

Arquivo

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

AO COMPANHEIRO
JADE CRIBET
EMBAIXADOR DA REPUBLICA DE CUBA NA
REPUBLICA POPULAR DE ANGOLA

LUANDA

1561

/6º/6.10/79

Incumbe-se o Camarada Ministro da Educação de informar que recebeu a oferta que lhe foi enviada em 28 de Novembro de 1979 através dessa Embaixada solicitando ao companheiro JADE CRIBET que transmita ao Companheiro JOSE R. FERNANDEZ ALVAREZ a retribuição dos seus agradecimentos e melhores saudações.-

Sem mais nada de momento aproveito para apresentar as minhas melhores saudações.-

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO, EM LUANDA, -1 DEZ 1979
"ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS"

O DIRECTOR DO GABINETE,

MARIA LUISA DOLEIRA COSTA CARREIRO

ML/JMB

Alberico Naval da Silva

EMBAJADA DE CUBA
EN ANGOLA

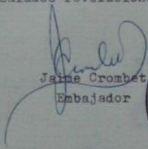
Luanda, 28 de noviembre de 1979

Estimado camarada:

Adjunto le remito un regalo que le envía el compañero José R. Fernández Álvarez, Vice-Presidente del Consejo de Ministros de Cuba.

El compañero Fernández me solicita, además, que le trasmita sus más cálidos saludos y su agradecimiento por las atenciones que recibió durante su visita a la República Popular de Angola en el mes de julio próximo pasado.

Con saludos revolucionarios,


Jaime Cronbet
Embajador



AL: Cda. Ambrosio Lukoki
Ministro de Educación
de la República Popular de Angola
Luanda

Alberico Navel da Silva

Arquivo

EMBAJADA DE CUBA
EN ANGOLA

Visto conforme
firmado
P.P.
29/10/79

LA EMBAJADA DE CUBA en la R.P. de Angola, presenta sus cumplimientos al Ministerio de Educación de la República Popular de Angola, y tiene el honor de informarle que la delegación presidida por la Ca. Asela de los Santos, Miembro del Comité Central del Partido y Ministra de Educación, sale de Maputo, según informe recibido - de allí, el domingo 28 de octubre a las 7:30 am.

LA EMBAJADA DE CUBA en la R.P. de Angola, aprovecha la ocasión para reiterarle al Ministerio de Educación de la R.P. de Angola, el testimonio de su más alta consideración.

Luanda, 26 de octubre de 1979



Al: Ministerio de Educación
de la República Popular de Angola
Luanda

Recibido en 03:30 de 27/10/79

[Signature]

Lhuanar

O de Angola já tinha cumprido a
sua missão e regressa a
Luanda a caminho da chegada -
27/10/79

[Signature]

Alberico Naval da Silva

Arquivo

U N E A
UNIAO NACIONAL DOS ESTUDANTES
ANGOLANOS EM CUBA

CARTA DE RECONHECIMENTO

Ao Camarada:

AMBRÓSIO LUKOKI, Membro do Bureau
Político do Comité Central do
MPLA-Partido do Trabalho e Minis-
tro de Educação da República Popu-
lar de Angola

L U A N D A

Camarada Ambrósio Lukoki

Pela forma decidida e corajosa como tem sabido ser fiel ao
MPLA-Partido do Trabalho e ao Camarada Presidente Dr. Agostinho
Neto; pela atencao particular dada na solucao dos problemas dos
estudantes Angolanos em Cuba no sentido de que eles sejam cada
dia melhores Estudantes, melhores Revolucionários.

Os Estudantes Angolanos em Cuba, reunidos na I Assembleia
Nacional da Uniao de Estudantes Angolanos, Seccao Cuba decidem
outorgar-lhe o título de :

"PRESIDENTE DE HONRA DA UNIAO DE ESTUDANTES
ANGOLANOS, SECCAO CUBA"

MINISTERIO P. CULTURA E
CULTURA DE ANGOLA
16 JUN 1979
ENTRADA
Nº 1663

VIVA O MPLA-PARTIDO DO TRABALHO
VIVA O CAMARADA PRESIDENTE AGOSTINHO NETO
VIVA A MPLA-JUVENTUDE DO PARTIDO
DEFESA! PRODUCAO! ESTUDO!
A LUTA CONTINUA
A VITORIA É CERTA

Feito em Havana, aos 2 de Junho de 1979

"Ano da Formacao de Quadros"

A A SSEMBLEIA NACIONAL DA UNIAO DOS
ESTUDANTES ANGOLANOS, SEC. CUBA

O PRESIDENTE

Alberico Naval da Silva
Alberico Naval da Silva

Arquivo

U N E A
UNIAO NACIONAL DOS ESTUDANTES
ANGOLANOS EM CUBA

CARTA DE RECONHECIMENTO

Ao Camarada:

AMBRÓSIO LUKOKI, Membro do Bureau
Político do Comité Central do
MPLA-Partido do Trabalho e Minis-
tro de Educação da República Popu-
lar de Angola

L U A N D A

Camarada Ambrósio Lukoki

Pela forma decidida e corajosa como tem sabido ser fiel ao
MPLA-Partido do Trabalho e ao Camarada Presidente Dr. Agostinho
Neto; pela atencao particular dada na solucao dos problemas dos
estudantes Angolanos em Cuba no sentido de que eles sejam cada
dia melhores Estudantes, melhores Revolucionários.

Os Estudantes Angolanos em Cuba, reunidos na I Assembleia
Nacional da Uniao de Estudantes Angolanos, Seccao Cuba decidem
outorgar-lhe o título de :

"PRESIDENTE DE HONRA DA UNIAO DE ESTUDANTES
ANGOLANOS, SECCAO CUBA"

MINISTERIO P. CULTURA E
CULTURA DE ANGOLA
16 JUN 1979
ENTRADA
Nº 1663

VIVA O MPLA-PARTIDO DO TRABALHO
VIVA O CAMARADA PRESIDENTE AGOSTINHO NETO
VIVA A MPLA-JUVENTUDE DO PARTIDO
DEFESA! PRODUCAO! ESTUDO!
A LUTA CONTINUA
A VITORIA É CERTA

Feito em Havana, aos 2 de Junho de 1979

"Ano da Formacao de Quadros"

A A SSEMBLEIA NACIONAL DA UNIAO DOS
ESTUDANTES ANGOLANOS, SEC. CUBA

O PRESIDENTE

Alberico Naval da Silva
Alberico Naval da Silva

Arquivo

U N E A
UNIAO NACIONAL DOS ESTUDANTES
ANGOLANOS EM CUBA

CARTA DE RECONHECIMENTO

Ao Camarada:

AMBRÓSIO LUKOKI, Membro do Bureau
Político do Comité Central do
MPLA-Partido do Trabalho e Minis-
tro de Educação da República Popu-
lar de Angola

L U A N D A

Camarada Ambrósio Lukoki

Pela forma decidida e corajosa como tem sabido ser fiel ao
MPLA-Partido do Trabalho e ao Camarada Presidente Dr. Agostinho
Neto; pela atencao particular dada na solucao dos problemas dos
estudantes Angolanos em Cuba no sentido de que eles sejam cada
dia melhores Estudantes, melhores Revolucionários.

Os Estudantes Angolanos em Cuba, reunidos na I Assembleia
Nacional da Uniao de Estudantes Angolanos, Seccao Cuba decidem
outorgar-lhe o título de :

"PRESIDENTE DE HONRA DA UNIAO DE ESTUDANTES
ANGOLANOS, SECCAO CUBA"

MINISTERIO P. CULTURA E
CULTURA DE ANGOLA
16 JUN 1979
ENTRADA
Nº 1663

VIVA O MPLA-PARTIDO DO TRABALHO
VIVA O CAMARADA PRESIDENTE AGOSTINHO NETO
VIVA A MPLA-JUVENTUDE DO PARTIDO
DEFESA! PRODUCAO! ESTUDO!
A LUTA CONTINUA
A VITORIA É CERTA

Feito em Havana, aos 2 de Junho de 1979

"Ano da Formacao de Quadros"

A A SSEMBLEIA NACIONAL DA UNIAO DOS
ESTUDANTES ANGOLANOS, SEC. CUBA

O PRESIDENTE

Alberico Naval da Silva
Alberico Naval da Silva

sinopse nº 533/78

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DE ANGOLA

EMBAIADA DE CUBA
EM ANGOLA

Luanda, 21 de junho de 1979

Estimado Ministro:

Atentamente le informamos que hemos recibido por vía cablegráfica en el día de hoy, el anuncio de la llegada a Luanda mañana, por vuelo especial, que arribará al aeropuerto "4 de Fevereiro", aproximadamente a las 16:30 hrs. del compañero Raúl Ferrer, Viceministro de Educación, quien en su carácter de poeta y escritor, presidirá la delegación cubana al Encuentro de Escritores Afro-Asiáticos, que se celebrará próximamente.

Aprovechamos la oportunidad para reiterarle, camarada Ministro, el testimonio de nuestros saludos revolucionarios.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DE ANGOLA
22 JUN 1979
ENTREGA
Nº 1562 Q

Jaime Cronbet
Jaime Cronbet
Embajador

A : Cda. Ambrosio Lukoki
Miembro del Buró Político del MPLA-PT
y Ministro de Educación

*Visto conforme.
p.e.
23/06/79*



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

(Exclusivo de L. N. A.)

ARQUIVO
CMAU
26.05.79

a) CABINETE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ENCONTRO COM OS PAIS DO PIONEIRO QUE FALLEceu EM CUBA

9 de Fevereiro de 1979

Presentes:

Comarada Ministro

Comarada Vice Ministro

Comarada Quarta - Chefe do Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Interna-
cional

Director do Gabinete do Ministro da Educação

Comarada Ministro - Apontou o interesse daquele encontro, em contactar di-
rectamente os pais para que o assunto não ficasse apenas tratado a nível
da Província.

- Ouvir as ideias dos pais sobre o acontecido e em nome do Ministério da
Educação, tomar a liberdade de exprimir os sentimentos de todos os que
trabalham no sector e também os sentimentos dos outros pioneiros que com
ele foram para Cuba.

- Tudo foi feito para se cumprir com as normas da nossa tradição.

- Sendo um fenómeno que aconteceu em todo o sítio os familiares deverão fa-
zer tudo para não perder a coragem, ultrapassar a situação e encarar essa
dor como parte integrante da nossa vida.

- Como Ministério estamos prontos a acudir a qualquer desejo que possam
manifestar.

Pai do Pioneiro:

- Quis ser informado da forma como aconteceu, tendo sido esclarecido pelo
Comarada Quarta;

- Manifestou o desejo de ver a campa do filho.

Comarada Ministro:

- Apresentou como solução duas hipóteses a serem estudadas de acordo com



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

2.

as possibilidades a serem $\frac{1}{2}$ vistas com outros sectores, nomeadamente o da Saúde;

1ª - Transladação do corpo

2ª - Deslocação dos Pias a Cuba para verem a campanha caso seja in viável a primeira hipótese.

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO em Luanda, aos 24 de Fevereiro de 1979
-AVO DA FORMAÇÃO DE QUADROS -.

Arquiverio
La Ministra de Educación

Ciudad de La Habana, 18 de abril de 1979
AÑO 20 DE LA VICTORIA

Compañero Ambrosio Lukoki
Ministro de Educación
República Popular de Angola

Cda Saldanha
Preparar una nota respuesta
para agradecer.
PL 09/07/79

Estimado compañero:

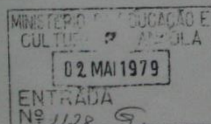
Con sumo placer he recibido su nota entregada por el compañero Rui Mingas, mucho le agradezco este gesto suyo. Aprovecho la ocasión de dirigirme a usted para reiterarle una vez más nuestro deseo de que visite nuestro país en fecha próxima, que de seguro aprovecharemos mutuamente para intercambiar las experiencias educacionales entre nuestros respectivos países.

Le ruego haga llegar a su compañera el modesto obsequio que le adjunto.

Reciba en nombre de los trabajadores de la Educación y en el mío propio nuestros sinceros saludos y el deseo de mayores éxitos en su trabajo.

Revolucionariamente,

Asela de los Santos
Asela de los Santos





REPÚBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE EDUCACION

ESCOLAS ANGOLANAS NA ILHA DA JUVENTUDE
CUBA

SINOPSE 39/79

Ào Cda. Quarta
Mc C.B. - G.C.
P.L.
02/02/79

23/01/79
ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS
AO CDA. MINISTRO DA EDUCAÇÃO

INANDA

Depois de algum tempo sem ter havido informação da situação presente das Escolas Angolanas, na Ilha da Juventude, queremos dar-lhe a conhecer uma panorâmica actual das mesmas.

Os Pioneiros têm demonstrado capacidade no cumprimento da missão revolucionária incumbida pelo nosso Partido e Governo, na combinação do estudo com o trabalho e assimilando profundamente o princípio do Internacionalismo Proletário.

As Escolas dos nossos Pioneiros são alvo de visitas de personalidades e grandes figuras históricas do Mundo Socialista e da política internacional, além das delegações angolanas que sempre lhes brindaram o seu calor revolucionário e familiar. Podemos mencionar, entre muitas as seguintes:

- Comandante em Chefe Fidel Castro (2 vezes),
- Presidente Mengistu Haile Marian,
- Presidente Manuel Pinto da Costa
- Vice-Presidente do Irak (Saddan Hussein),
- Ministro dos Transportes de Cabo-Verde,
- Ministros do CAM,
- Major Melo Antunes, e delegações do XI Festival Mundial da Juve.

É de salientar também que distintos jornalistas são autorizados a fazer trabalho nas nossas Escolas, o que subestima as nossas Escolas.

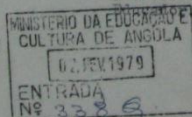
Nas suas actividades culturais e desportivas alcançaram grandes êxitos, nomeadamente, no Campeonato entre as Escolas Africanas e no primeiro Festival Municipal da Cultura Africana, em que souberam identificar-se com a nossa verdadeira cultura angolana.

Os Pioneiros comemoram brilhantemente o seu dia: 1 de Dezembro. Esta data coincidiu com a jornada de 10 de Dezembro, marco glorioso na luta revolucionária do Povo Angolano.

Neste momento já estão na "jornada 4 de Fevereiro", sob o lema: "SOMOS E SEREMOS OS SEGUIDORES EXEMPLARES DOS HERÓIS DO 4 DE FEVEREIRO".

Terminado o Ano de 1978, que muito apreciamos com os resultados obtidos pelo Movimento de Rectificação, apoiamos as resoluções tomadas pelo C.C. do MPLA/P.P.T. e os discursos proferidos pelo Cda. Presidente Dr. A. Neto. Apoiamos, em nome dos professores angolanos, aqui residentes, a Mensagem do Cda. Ministro da Educação, enviada a todos os trabalhadores da Educação, no dia 22 de Novembro-Dia do

...//....



Não obstante, queríamos levar à sua consideração algumas dificuldades que apresentam os nossos PicMeiros:

- 1-Férias dos alunos.
- 2-Roupa e sapatos (Em particular a roupa interior).
- 3-Apoio dos Ministros Provinciais.
- 4-Apoio da JMPLA-Juventude do Partido.
- 5-Apoio da Estrela Nacional da OPA.
- 6-Infração (Em quantidade e com regularidade).
- 7-Trajes típicos e material para os grupos culturais.
- 8-Fatos olímpicos para as equipas desportivas.
- 9-Material didáctico actualizados da Língua, Veicular e C.Sociais.
- 10-Apelo para os familiares quanto a correspondência.

A par destas questões todas, uma outra dificuldade prioritária é a da Saúde, que é base para todas as actividades. Temos alguns casos difíceis de avaliar. É, por exemplo, o problema de alguns alunos que sofrem de asma, embora os poucos alunos atingidos por esta enfermidade não apresentem todos frequentes crises. É indispensável dizer que relativamente a esta doença, os responsáveis da Saúde Pública, dizem-nos que a ilha não tem clima favorável para essas pessoas.

É isto preocupa-nos bastante, já que estes alunos ficarão aqui por tempo não muito curto.

Sem mais, por aqui termino informando-lhe que os alunos acolheram com muito entusiasmo as palavras de ordem: 1979-ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS. Fizemos o compromisso de lograrmos 100% em promoção no final deste Curso lectivo.

POR UM ENSINO AO SERVIÇO DO POVO,
A LUTA CONTINUA!
A VITÓRIA É CERTA!

O Responsável,

Joaquim Mendes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CULTURA DE ANGOLA
22.10.79
Nº 356/66
BOS 356/66

38

ACORDO ESPECIAL

DE COOPERAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO DA REPÚBLICA POPULAR DE AN-
GOLA E O INSTITUTO NACIONAL DE EDU-
CAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E RECREAÇÃO
DA REPÚBLICA DE CUBA

Em conformidade com o Artigo II do Acordo de Cooperação Eco-
nómica e Científico-Técnica assinado em Havana, a 29 de Julho de 1976,
entre o Governo da República Popular de Angola e o Governo da Repúbli-
ca de Cuba.

ACORDA-SE:

PRIMEIRO: O Instituto Nacional de Desportos, Educação Física e Recrea-
ção da República de Cuba prestará colaboração ao Ministério
da Educação da República Popular de Angola no domínio da Edu-
cação Física e Desporto Escolar.

SEGUNDO: A colaboração e assistência compreenderá as seguintes moda-
lidades:

- Assistência Técnica
- Bolsas
- Intercâmbio de Missões
- Intercâmbio de Informações

TERCEIRO: Assistência Técnica

O programa de colaboração compreenderá um total de seis
pedidos.

As especialidades, local de trabalho, tempo de permanência,
categoria salarial e datas de chegada, constam do anexo nº.
1 ao presente Acordo Especial.

Assim como no anexo 1-A.

QUARTO : Bolsas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DE ANGOLA
06.FEV.1979
ENTRADA
Nº 366 9

...2...
A Parte angolana enviará à República de Cuba até quinze (15) estudantes para formação nas seguintes actividades:
Formação de quadros médicos em Educação Física
Quantidade: até 10 estudantes
Tempo de duração: 4 anos
Data de chegada a Cuba: 20 de Agosto
Formação de quadros de nível superior em licenciatura em Educação Física
Quantidade: até 5 estudantes
Tempo de duração: 4 anos
Data de chegada a Cuba: 20 de Agosto

QUINTO: Intercâmbio de Missões e Delegações

Ambas as Partes acordaram o intercâmbio das seguintes missões:

- a) Da República de Cuba para a República Popular de Angola
Objectivos: uma delegação para o intercâmbio de experiências no domínio da Educação Física e Desporto Escolar.
Integrantes: 3 pessoas
Tempo de duração: 10 dias
Data: II trimestre de 1979
- b) Da República Popular de Angola à República de Cuba
Objectivos: estudo e intercâmbio de experiências a nível da Educação Física e Desporto Escolar.
N.º de integrantes: 4 pessoas
Tempo de duração: 10 dias
Data: III trimestre de 1979

SEXTO: Realizar-se-á intercâmbio entre os dois países com base em textos, conferências e documentos de carácter docente - metodológico sobre a Educação Física e Desporto Escolar.

SÉTIMO: Qualquer recomendação ou modificação do disposto no presente Acordo Especial ou propostas de novas formas de colaboração que as Partes considerem oportuno estabelecer durante a vi-

.../...

...3...

gência do mesmo, serão apresentadas aos Secretários respectivos da Comissão Mista Intergovernamental, que por sua vez as submeterão à consideração dos órgãos competentes da República Popular de Angola e da República de Cuba.

OITAVO: Para as condições de realização do programa de colaboração que se estabelece neste Acordo Especial, rege o Acordo Especial sobre as Condições Gerais para a Realização da Cooperação Económica e Científico Técnica entre o Governo da República Popular de Angola e o Governo da República de Cuba.

NONO: O presente Acordo Especial entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 1979 e terá validade até 31 de Dezembro de 1979.

Feito em Havana, aos 30 dias do mês de Novembro de 1979, em dois exemplares, um em português e um em espanhol, tendo ambos os textos a mesma força legal.

PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

PELO INSTITUTO NACIONAL DE
DESPORTOS, EDUCAÇÃO FÍSICA
E RECREAÇÃO DA REPÚBLICA
DE CUBA

Ass. ilegível

Ass. ilegível

PEDIDOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA

ANEXO No. 1

AO ACORDO ESPECIAL ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA E O INSTITUTO NA-
CIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E RECREAÇÃO
DA REPÚBLICA DE CUBA

QUANTIDADE ESPECIALIS- TAS	ESPECIALIDADES	LOCAL DE TRA- BALHO PROVIN- CIA - MUNICI- PIO	CATEGORIA SALARIAL	TEMPO DE PER- MANENCIA EM MESES	NOVOS PEDIDOS TRIMESTRAIS DE CHEGADA A R.P.A.	DATA DE CHEGADA
1 prof.	Psico-Pedagogia	Luanda	IV	12	I-79	30.MAR.79
1 prof.	Basquete-bol	Luanda	IV	12	I-79	30.MAR.79
1 prof.	Atletismo	Luanda	IV	12	I-79	30.Mar.79
1 prof.	Natação	Luanda	IV	12	I-79	
1 prof.	Fisiologia	Luanda	IV	12	I-79	
1 prof.	Voleibol	Luanda	IV	12	I-79	

pedidos.

As especialidades local de trabalho

ENVIADO

INCIDENCIAS AL ACUERDO DE 1979

Cantidad Especialistas	Especialidad	Categoría Salarial	Meses incident	Meses Tot
22	Profesor Educación Física	V	2	44
13	Profesor Educación Física	V	3	39
25	Profesor Educación Física	V	4	100
17	Profesor Educación Física	V	5	85
1	Profesor Educación Física	V	7	7
3	Profesor Educación Física	IV	2	6
2	Profesor Educación Física	IV	3	6
3	Profesor Educación Física	IV	4	12
4	Profesor Educación Física	IV	5	20
Total: 90				

pedidos.
As especialidades, local de trabalho, te
categoria salarial

GABINETE

ACORDO ESPECIAL
DE COOPERAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO DA REPÚBLICA POPULAR DE AN-
GOLA E O INSTITUTO NACIONAL DE EDU-
CAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E RECREAÇÃO
DA REPÚBLICA DE CUBA

Em conformidade com o Artigo II do Acordo de Cooperação Económica e Científico-Técnica assinado em Havana, a 29 de Julho de 1976, entre o Governo da República Popular de Angola e o Governo da República de Cuba.

ACORDA-SE:

PRIMEIRO: O Instituto Nacional de Desportos, Educação Física e Recreação da República de Cuba prestará colaboração ao Ministério da Educação da República Popular de Angola no domínio da Educação Física e Desporto Escolar.

SEGUNDO: A colaboração e assistência compreenderá as seguintes modalidades:

- Assistência Técnica
- Bolsas
- Intercâmbio de Missões
- Intercâmbio de Informações

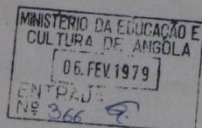
TERCEIRO: Assistência Técnica

O programa de colaboração compreenderá um total de seis pedidos.

As especialidades, local de trabalho, tempo de permanência, categoria salarial e datas de chegada, constam do anexo nº. 1 ao presente Acordo Especial.

Assim como no anexo 1-A.

QUARTO : Bolsas



.../...

...2...

A Parte angolana enviará à República de Cuba até quinze (15) estudantes para formação nas seguintes actividades:
Formação de quadros médios em Educação Física
Quantidade: até 10 estudantes
Tempo de duração: 4 anos
Data de chegada a Cuba: 20 de Agosto
Formação de quadros de nível superior em licenciatura em Educação Física
Quantidade: até 5 estudantes
Tempo de duração: 4 anos
Data de chegada a Cuba: 20 de Agosto

QUINTO: Intercâmbio de Missões e Delegações

Ambas as Partes acordaram o intercâmbio das seguintes missões:

- a) Da República de Cuba para a República Popular de Angola
Objectivos: uma delegação para o intercâmbio de experiências no domínio da Educação Física e Desporto Escolar.
Integrantes: 3 pessoas
Tempo de duração: 10 dias
Data: II trimestre de 1979
- b) Da República Popular de Angola à República de Cuba
Objectivos: estudo e intercâmbio de experiências a nível da Educação Física e Desporto Escolar.
No de integrantes: 4 pessoas
Tempo de duração: 10 dias
Data: III trimestre de 1979

SEXTO: Realizar-se-á intercâmbio entre os dois países com base em textos, conferências e documentos de carácter docente - metodológico sobre a Educação Física e Desporto Escolar.

SÉTIMO: Qualquer recomendação ou modificação do disposto no presente Acordo Especial ou propostas de novas formas de colaboração que as Partes considerem oportuno estabelecer durante a vigência

.../...

...3...

gência do mesmo, serão apresentadas aos Secretários respectivos da Comissão Mista Intergovernamental, que por sua vez as submeterão à consideração dos órgãos competentes da República Popular de Angola e da República de Cuba.

CITAVO: Para as condições de realização do programa de colaboração que se estabelece neste Acordo Especial, rege o Acordo Especial sobre as Condições Gerais para a Realização da Cooperação Económica e Científico Técnica entre o Governo da República Popular de Angola e o Governo da República de Cuba.

NONO: O presente Acordo Especial entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 1979 e terá validade até 31 de Dezembro de 1979.

Feito em Havana, aos 30 dias do mês de Novembro de 1979, em dois exemplares, um em português e um em espanhol, tendo ambos os textos a mesma força legal.

PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DA REPÚBLICA POPULAR DE AN-
GOLA

PELO INSTITUTO NACIONAL DE
DESPORTOS, EDUCAÇÃO FÍSICA
E RECREAÇÃO DA REPÚBLICA
DE CUBA

Ass. ilegível

Ass. ilegível

PEDIDOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO No. 1

AO ACORDO ESPECIAL ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA E O INSTITUTO NA-
CIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E RECREAÇÃO
DA REPÚBLICA DE CUBA

QUANTIDADE ESPECIALIS- TAS	ESPECIALIDADES	LOCAL DE TRA- BALHO PROVÍNCIA - MUNICÍ- PIO	CATEGORIA SALARIAL	TEMPO DE PER- MANÊNCIA EM MESES	NOVOS PEDIDOS TRIMESTRAIS DE CHEGADA A R.P.A.	DATA DE CHEGADA
1 prof.	Psico-Pedagogia	Luanda	IV	12	I-79	30.MAR.79
1 prof.	Basquete-bol	Luanda	IV	12	I-79	30.MAR.79
1 prof.	Atletismo	Luanda	IV	12	I-79	30.Mar.79
1 prof.	Natação	Luanda	IV	12	I-79	
1 prof.	Fisiologia	Luanda	IV	12	I-79	
1 prof.	Voleibol	Luanda	IV	12	I-79	

Asesoramiento a Nivel Central
Dirección Técnica Directa

MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

INCIDENCIAS AL ACUERDO DE 1979

Cantidad Especialistas	Especialidad	Categoría Salarial	Meses incidentes	Meses Tot
22	Profesor Educación Física	V	2	44
13	Profesor Educación Física	V	3	39
25	Profesor Educación Física	V	4	100
17	Profesor Educación Física	V	5	85
1	Profesor Educación Física	V	7	7
3	Profesor Educación Física	IV	2	6
2	Profesor Educación Física	IV	3	6
3	Profesor Educación Física	IV	4	12
4	Profesor Educación Física	IV	5	20
Total: 90				

Asesoramiento a Nivel Central

Asistencia Técnica Directa

REPUBLICA
MINISTERIO
GABINETE

ACUERDO ESPECIAL

de colaboración entre el Ministerio de Educación
de la República de Cuba y el Ministerio de Educa-
ción de la República Popular de Angola

De conformidad con el artículo II del Convenio de Colabo-
ración Económica y Científico Técnico, firmado en La Haba-
na el 29 de julio de 1976, entre el Gobierno de la Repúbli-
ca de Cuba y el Gobierno de la República Popular de Angola.

CONVIENEN:

PRIMERO: El Ministerio de Educación de la República de Cu-
ba, brindará colaboración al Ministerio de Educa-
ción de la República Popular de Angola en las ra-
mas siguientes:

Enseñanza de Base, Enseñanza Media, Formación de
Cuadros y Enseñanza Preuniversitaria.

SEGUNDO: La Colaboración y Asesoramiento comprenderá las
siguientes modalidades:

Asesoramiento a Nivel Central

Asistencia Técnica Directa

Formación de Cuadros y Personal Docente

Becas

Intercambio de Delegaciones

Intercambio de Información

117

ANEXO .

CONSIDERACIONES SOBRE LA CONCESION DE BECAS .

Los niveles de ingreso en los planteles cubanos de la Educación Técnica y Profesional , son los siguientes :

Para Técnico Medio : 2no. grado vencido

Para Obrero Calificado : 6to. grado vencido

La parte angolana manifestó la imposibilidad de enviar para Técnicos Medios , a candidatos con 2no. grado vencido .

La parte cubana consideró recibirlos con 8va. clase vencida , para lo cual , la parte angolana tratará de fortalecer sus conocimientos en las asignaturas de Matemática , Química y Física ; en un período anterior a sus ingresos en los centros de estudios cubanos .

En relación a los 1200 becarios para las dos nuevas escuelas en la Isla de la Juventud , la parte cubana sugirió que su composición por sexos fuera 1000 varones y 200 hembras .

P/

SOLICITUD DE ASISTENCIA TECNICA
REPUBLICA POPULAR ANGOLA

Cantidad de especialistas	Especialidad	Ubicación laboral Provincia Municipio	Categoría rías sa larial	Tiempo de estancia en meses	Nuevas solicitudes Trimestre de lle- gada a la Z. P. A.	Relieves Fecha de llegada	No. Solicitud anterior
<u>DEPENDENCIA: NIVEL CENTRAL</u>							
1	Asesor de alfabetización		II	24			
1	Asesor de Formación Personal docente					6-79	41-0001
1	Asesor de Matemáticas		III	24			
1	Asesor de Física		III	24		1-79	41-0002
1	Asesor de Biología		III	24		1-79	41-0003
1	Asesor de Química		III	24	I-79		
1	Asesor de Geografía		III	24	I-79		
1	Asesor de Psicología		III	24	I-79		
1	Asesor de Pedagogía		III	24	I-79		
<u>INSTITUTOS NORMALES DE EDUCACION</u>							
9	Profesores de Pedagogía		IV	24			
9	Profesores de Biología		IV	24	I-79		
9	Profesores de Marxismo		IV	24	I-79		
9	Profesores de Matemática		IV	24	I-79		
9	Profesores de Física		IV	24	I-79		
9	Profesores de Química		IV	24	I-79		
9	Profesores de Geografía		IV	24	I-79		
<u>ESCUELA DE CUADROS</u>							
1	Profesor de Pedagogía		IV	24			
1	Profesor de Marxismo		IV	24	I-79		
1	Profesor de Psicología		IV	24	I-79		
1	Profesor de Matemática		IV	24	I-79		
<u>FUNTY-PUP</u>							
7	Profesor de Pedagogía		IV	24			
8	Profesor de Biología		IV	24	I-79		

Handwritten signature/initials

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

17.10.79

T. concordante
19.10.79

AO

CAMARADA MANUEL TEODORO QUAREZ, CHEFE DO GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Tenho a honra de vos apresentar dados respeitantes aos Trabalhadores Residentes com contrato de prestação de serviço celebrado com o Ministério da Educação, para vossa análise:

I

VALOR A SER PAGO AOS CONTRATADOS:

... /// ...

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

... /// ...

a) valor mensal global----- 2308.000.00 (dois milhões trezentos e oito mil Kwanzas);

b) valor anual global----- 27696.000.00 (vinte e sete milhões seiscentos e noventa e seis mil Kwanzas).

II

TRANSFERÊNCIA:

a) transferência mensal----- 38466 DOLÁRES US (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis dólares americanos);

b) transferência anual----- 461.600 DOLÁRES US (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos dólares americanos)

III

Nº DE CONTRATADOS POR HABILITAÇÕES:

- a) 1 a/ a 6ª classe;
- b) 2 a/ a 7ª classe;
- c) 2 a/ a 8ª classe;
- d) 14 a/ a 9ª classe;
- e) 8 a/ a 10ª classe;
- f) 41 a/ a 11ª classe;
- g) 3 a/ o 1º ano do curso superior ou equivalente;
- h) 3 a/ o 2º ano do curso superior ou equivalente;
- i) 2 a/ o 3º ano do curso superior ou equivalente;
- j) 8 a/ o bacharelato;
- l) 9 a/ licenciatura;
- m) 2 mestres de artes e ofícios;
- n) 1 a/ o curso de regentes agrícolas e de formação de montador e electricista;
- o) 1 mestre marceneiro entalhador;
- p) 1 a/ o curso de tecnologia e de director de estabelecimento liceal;
- q) 1 a/ o curso de desenhador de construção civil;
- r) 1 a/ o 6º ano e 2º ano do curso prático de língua francesa;
- s) 1 a/ o 7º ano e curso de professores de ensino secundário;
- t) 1 a/ o curso de mestre industrial.

IV

.... /// ...

GABINETE DE INTERCÉDIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

... /// ...

Nº DE CONTRATADOS POR NÍVEIS DE ENSINO:

- a) 15 no 1º Nível;
- b) 30 no 2º Nível;
- c) 28 no 3º Nível;
- d) 15 no Ensino Médio.

V

Nº DE CONTRATADOS POR PROVÍNCIAS:

- a) 54 na província de Luanda;
- b) 27 na província de Benguela;
- c) 9 na província do Namibe;
- d) 5 na província de Namusate;
- e) 3 na província de Namibe;
- f) 1 na província de Bié;
- g) 1 na província de Cabinda;
- h) 1 na província de Lunda-Norte;
- i) 1 na província de Lunda-Sul.

VI

Nº DE CONTRATADOS POR ANOS:

- a) 49 contratos celebrados por um período de 1(um) ano;
- b) 16 contratos celebrados por 1(um) período de 2(dois) anos;
- c) 27 contratos celebrados por um período de 3(três) anos.

VII

ESTADO CIVIL DOS CONTRATADOS:

- a) nº de casados 73;
- b) nº de solteiros 17;
- c) nº de viúvos 3;
- d) nº de divorciados 1;
- e) em branco 8;

VIII

Nº DE CONTRATADOS POR NACIONALIDADE:

- a) nacionalidade portuguesa 91;
- b) nacionalidade caboverdiana 7;
- c) nacionalidade guineense 1;

... /// ...

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

... /// ...

- d) nacionalidade altonense..... 1;
e) nacionalidade romena..... 1;
f) nacionalidade espanhola..... 1.

IX

- a) sexo masculino..... 38;
b) sexo feminino..... 64.

X

Nº DE QUALIFICADOS..... 75.

XI

Nº POR IDADE:

a) 1a/ 19 anos; 2 a/ 21 anos; 1 a/ 22 anos; 10 a/ 23 anos; 5 a/ 24 anos; 3 a/ 25 anos; 3 a/ 26 anos; 10 a/ 27 anos; 1 a/ 28 anos; 2 a/ 29 anos;
b) 4 a/ 30 anos; 1 a/ 31 anos; 3 a/ 33 anos; 5 a/ 34 anos; 6 a/ 35 anos; 2 a/ 36 anos; 2 a/ 37 anos; 4 a/ 38 anos; 2 a/ 39 anos; 1 a/ 39 anos; c) 1 a/ 42 anos; 1 a/ 44 anos; 1 a/ 45 anos; 1 a/ 47 anos; 1 a/ 48 anos; d) 4 a/ 50 anos; 2 a/ 51 anos; 1 a/ 53 anos; 1 a/ 55 anos; 1 a/ 55 anos; 1 a/ 56 anos; 1 a/ 57 anos; 1 a/ 59 anos; 1 a/ 62 anos; 1 a/ 70 anos.

SAUDAÇÕES REVOLUCIONÁRIAS

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,
EM LUANDA, AOS 17 DE OUTUBRO DE 1979.- ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS.-

O FUNCIONÁRIO DO GABINETE,

SILAS JUNIOR

REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

1º ENCONTRO NACIONAL DO GICI
COM OS REPRESENTANTES DAS PROVÍNCIAS

CONCLUSÕES

Realizou-se na cidade de Luanda, de 18 a 19 de Outubro de 1979-ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS, o 1º Encontro Nacional do Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional do Ministério da Educação com os representantes das diversas Províncias do País. Os trabalhos decorreram sob a presidência do seu Chefe do Gabinete, camarada Manuel Teodoro Quarta.

O encontro contou com a participação dos representantes das Províncias do Bié, Huambo, Huila, Kuanza Norte, Kuanza Sul, Lunda Norte, Lunda Sul, Malanje, Uíge e Zaire, registando-se a ausência dos representantes das Províncias do Benguela, Cabinda, Kuando Kubango, Luanda, Namãndes e Moçico.

Participaram igualmente funcionários do Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional do MIED dos sectores de Cooperação, Contratação, Documentação e Control e Apoio aos Cooperantes.

A iniciar, foi observado um minuto de silêncio em memória do nosso saudoso e querido camarada Presidente Dr. Agostinho Neto, Guia Imortal da Revolução Angolana, seguida de palavras de ordem do MPLA-Partido do Trabalho.

Após a aprovação da ordem de trabalhos apresentada, discutiu-se a análise dos diversos pontos nela contidos, os participantes ao encontro chegaram às seguintes conclusões finais:

1 - Foi feita uma panorâmica geral sobre a necessidade da existência do Intercâmbio e Cooperação no domínio da Educação Ensino e Investigação Científica.

2 - Foi aprovada a importância da existência do Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional no Ministério da Educação.

2.1 - Foram analisados a estrutura e funcionamento actual do G.I.C.I./MIED, bem como a sua futura estrutura orgânica.

3 - Registrou-se a necessidade de se incentivar o intercâmbio já existente entre os Países Socialistas, Países da Ex-CONCP, países progressistas e africanos amigos, organizações internacionais e nacionais estrangeiras e República Popular de Angola, no domínio da Educação, Ensino e Investigação Científica.

4 - Manifestou-se a necessidade da existência da Cooperação estrangeira para se superarem as inúmeras dificuldades e carências em professores e especialistas no domínio da Educação Ensino e Investigação Científica.

— Recomendou-se, no entanto, o cumprimento dos requisitos necessários para a selecção dos técnicos estrangeiros a funcionar na República Popular de Angola nesse domínio.

5 - Tendo sido analisada a actividade dos cooperantes nas províncias, desde o início do ano lectivo até à presente data, os participantes ao encontro classificaram o seu trabalho de uma forma geral positiva,

— Com vista a consolidar os êxitos já alcançados, o encontro aconselha o estreitamento de relações entre as Delegações Provinciais da Educação e os organismos representantes dos cooperantes.

5.1 - No que diz respeito às tarefas e atribuições dos professores guias do Destacamento Pedagógico "Che Guevara", surgiram dúvidas com elas relacionadas. O encontro decidiu esclarecê-las, com base nos Acordos existentes entre os Ministérios da Educação da República de Cuba e da República Popular de Angola, mencionando-se o seguinte:

- a)- Os Professores Guias têm o dever de dar a sua colaboração na docência e nos Conselhos Pedagógicos Provinciais.
- b)- Os acordos não prevêm a existência de professores guias provinciais para o Destacamento Pedagógico "Che Guevara".
- c)- Compete às Direcções Centrais e Provinciais do MED proceder à colocação e control dos cooperantes.
- d)- Os metodólogos são especialistas com grande experiência técnica-científica incumbidos de acompanhar e apoiar pedagogicamente, os professores do Destacamento Pedagógico "Che Guevara"

e) - Nas Províncias onde existem Departamentos Provinciais de Apoio Pedagógico, os metodólogos devem ser acompanhados na sua actividade pelos chefes desses departamentos.

5.2 - O problema do transporte para os cooperantes continua a ser uma grande preocupação do Ministério da Educação e, naturalmente, das suas Delegações Provinciais, não podendo, no entanto, suprir-se, de imediato, atendendo às carências que o nosso País atravessa neste domínio.

5.3 - Foi manifestada a preocupação de se criarem condições mínimas para a instalação dos cooperantes.

5.4 - O encontro contactou, com preocupação, o não cumprimento das colocações previamente planificadas, facto que prejudicou grandemente o normal funcionamento das escolas atingidas.

5.5 - A retirada dos cooperantes cubanos dos municípios de KATCHIUNGO, TCHIKALA TCHOLOMANGA, KUNYA, LONDUINBALI e BAILUNDO, na Província do HUAMBIO, KICULUNGO, SÁMBIA CASÓ, PANGO ALÚ QUEM e DENBOS, na Província de KUANZA NORTE, WAKO KUNGO e SELES, na Província de KUANZA SUL, ANDULO E KAMBACUPA, na Província do BIÉ e outros tantos nas Províncias de UÍGE e HUÍLA, causou sérios problemas para as Delegações Provinciais e deixou um grande número de alunos sem aulas.

5.6 - O encontro contactou, para além da necessidade de controlo da actividade dos cooperantes, a necessidade de um levantamento global de todos os trabalhadores estrangeiros existentes no domínio da Educação, Ensino e Investigação científica, estabelecido para os dias 27 e 28 de Outubro de 1979.

----- De igual modo, dever-se-á efectuar o levantamento dos estudantes estrangeiros nos Ensinos Técnico, Médio e Superior.

5.7 - Mediante o facto da existência de um subaproveitamento de determinados professores, agravado pelo facto de a cooperação ser bastante cara e provocar um grande dispêndio de divisas, recomenda-se uma melhor atenção por parte das Delegações Provinciais da Educação e outros organismos do Ministério da Educação no sentido de se fazer um esforço para melhor aproveitamento dos cooperantes.

6 - O encontro contactou a necessidade da criação de um

SECTOR PROVINCIAL PARA CONTROL E APOIO AOS COOPERANTES.

7 - A Direcção Provincial do Uíge deverá encaminhar, o mais brevemente possível, o professor de Matemática do Destacamento Pedagógico Che Guevara que se encontra sem actividade para a Província do Zaire. Igualmente, deverá encaminhar para Luanda donde será enviado para a Província do Kuanza Sul, o professor de Química também do Destacamento Pedagógico Che Guevara.

8 - Análizada a situação dos nossos estudantes na Ilha da Juventud, em Cuba, o encontro recomenda às Delegações Provinciais da Educação o cumprimento imediato da selecção de professores de Ciências Sociais e Língua Veicular a enviar a curto prazo, de acordo com os requisitos superiormente exigidos, devendo as candidaturas serem enviadas às Direcções Centrais respectivas, no prazo máximo de uma semana, a contar desta data.

9 - Apesar de ter sido o 12 Encontro Nacional organizado pelo Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional do NED, este decorreu num ambiente de camaradagem, o que proporcionou os êxitos expressos nos pontos já anteriormente referenciados.

10 - O encontro decidiu aprovar a realização do 22 encontro em Luanda, nos dias 23 e 24 de Novembro de 1979.

11 - A sessão do encerramento contou com a presença dos camaradas MARIA CÂNDIDA, SANTOS LOPES E MELQUIADES ABEL DE KERLAN, Directores do Gabinete do Plano e dos Serviços Administrativos do Ministério da Educação, respectivamente.

HONRA E GLÓRIA AO GUIA INORTAL DA REVOLUÇÃO
ANGOLANA E FUNDADOR DA NAÇÃO E DO MPLA-PARTI-
DO DO TRABALHO, CAMARADA PRESIDENTE DR. AGOS-
TINHO NETO
A LUTA CONTINUA
A VITÓRIA É CERTA

Luanda, 19 de Outubro de 1979.-ANO DA FOR-
MAÇÃO DE QUADROS.-

T. condecorado
Mauad
11.10.79

Agência
Arto. C. C. C.
Três Leões
23/10/79
Ar.

Eximão impelido por
os de Arto. C. C. C.
Voi separar-se de
Cda J. P. P. P.
J. P. P. P.
12.10.79

REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA
SECRETARIA DE ESTADO DA COOPERAÇÃO

GABINETE DE INTERCERIO INTER
NACIONAL do Ministério
da Educação

ASSUNTO: COMISSÃO MISTA ANGOLANO-CUBANA

LUANDA

C. P. 12/29/123-0102-0102/D. G. 385/79

1. Convoque-se o cda Director a participar numa reunião, no dia
12-10-79 pelas 15H00, no 4º andar da Secretaria de Estado da Cooperação.
Informa-se ainda que a reunião será presidida pela cda Directora
Nacional da Cooperação.

SAUDAÇÕES REVOLUCIONARIAS

DEPARTAMENTO DOS PAISES SOCIALISTAS, da Secretaria de Estado da Cooperação,
em Luanda aos 10 de Outubro de 1979. "ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS."

PELO CHEFE DO DEPARTAMENTO

JOÃO MATIAS (FREITAS)

CC/MI

CONFIDENCIAL

REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA
SECRETARIA DE ESTADO DA COOPERAÇÃO

Recebido
13-03-79
Beto - Confidencial

Cda Quarta

GIC

Urgente preparar resposta (informação)
concreta sobre o assunto para podermos
responder conforme solicitado.

AO
CAMARADA MINISTRO DA EDUCAÇÃO

LUANDA

16/08/79
No 032/79 / GSEC

Venho por este meio pedir ao Camarada Ministro, dada a urgência de se esclarecer a situação do não funcionamento dos cooperantes cubanos, uma vez que a Parte cubana indicou ser desnecessária a presença deles aqui na República Popular de Angola. Acontece porém que a Secretaria de Estado da Cooperação não pode pagar os trabalhadores, quando a Parte Contratante os acha desempregados.

A Secretaria de Estado da Cooperação pede com urgência a avaliação do nº de cooperantes desnecessários indicado no mapa em anexo.

E por fim gostaríamos de assinalar que esta carta, directamente endereçada aos Camaradas Ministros é fruto do atraso verificado na resposta dos sectores interessados.

A Secretaria de Estado da Cooperação está em contacto permanente com a Parte cubana para em definitivo tomar a decisão para o fretamento de aviões.

Queira aceitar Camarada as minhas cordiais e sinceras

SAUDAÇÕES REVOLUCIONÁRIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA COOPERAÇÃO, em Luanda, aos 10 de Agosto de 1979. - "ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS".

O SECRETÁRIO DE ESTADO

ADOLFO MISTALANGU

Handwritten signature

SECRETARIA DE ESTADO DA COOPERAÇÃO
 SITUAÇÃO DOS ACORDOS ESPECIAIS ASSINADOS DURANTE A II SESSÃO
 DA COMISSÃO MISTA ATÉ JUNHO DE 1979

ACORDOS ESPECIAIS		NÚMERO II SESSÃO	AJUSTAMENTO DEPOIS II SESSÃO		NÚMERO REAL	CONTINUIDADE COMPLEMENTÁRIA (INCIDÊNCIAS) cumpridas	COOPERANTES	
ORGANISMOS	ORGANISMOS		CANCELAMENTOS	N/SOLICITAÇÕES			NA	PENDENTES POR CHEGAR
R.P.A.	CUBA		ANEXO I	ANEXO II				E.P.A.
Comiss.Nac. Plano	Comitê Estatal Es tatístico	7	-		7			
" " "	Comitê Estatal Es tatístico	2	-		2			
Finanças	Finanças	3	-		3			
Trabalho	Comitê Estatal Trabalho	9	-		9			
Banco Nac. Angola	Banco Nac. Cuba	3	-		3			
Agricultura	Agricultura	989	303		686			
Agricultura	Ind, Açucareira	68	9		59			
Comércio Externo	Comércio Externo	12	10		2			
Comércio Interno	Comércio Interno	126	90		36			
Agricultura	Comércio Interno	23	6		17			
Comunicações	Comunicações	47	-		47			
Rádio Nac.Angola	Comunicações	13	-		13			
Construção	Construção	1833	355		1478			
Cultura	Cultura	11	-		11			

SECRETARIA DE ESTADO DA COOPERAÇÃO

SITUAÇÃO DOS ACORDOS ESPECIAIS ASSINADOS DURANTE A II SESSÃO DA

COMISSÃO MISTA ATÉ JUNHO DE 1979

ACORDOS ESPECIAIS		NÚMERO II SESSÃO	AJUSTAMENTO DEPOIS II SESSÃO		NÚMERO REAL	CONTINUIDADE COMPLEMENTARIA (INDICAÇÕES) cumpridas	COOPERANTES	
ORGANISMOS E.P.A.	ORGANISMOS CUBA		CANCELAMENTOS ANEXO I	N/SOLICITAÇÕES ANEXO II			NA E.P.A.	PENDENTES POR CHECK
Educação	Educação	548	3		545			
Educação	Educação Superior	47	3		44			
Ind. Energia	Ind. Alimentar	146	16		130			
Ind. Energia	Ind. Açucareira	99	22		77			
Ind. Energia	Ind. Elétrica	80	2		78			
Ind. Energia	Ind. Ligeira	207	8		199			
Pescas	Ind. Pesqueira	61	-		61			
Ind. Energia	Ind. Química	56	-		56			
Ind. Energia	Ind. Têxtil Mecân.	134	13		121			
Justiça	Justiça	4	-		4			
Ind. Energia	Ind. Mineração Geol.	6	5		1			
Saúde	Saúde	915	67		848			
Transportes	Transportes	238	2		236			
Comércio Interno	Transportes	120	57		63			

SECRETARIA DE ESTADO DA COOPERAÇÃO
SITUAÇÃO DOS ACORDOS ESPECIAIS ASSINADOS DURANTE A II SESSÃO DA
COMISSÃO MISTA ATÉ JUNHO DE 1979

ACORDOS ESPECIAIS		NÚMERO II SESSÃO	AJUSTAMENTO DEPOIS II SESSÃO		NÚMERO REAL	CONTINUIDADE COMPLEMENTAR (INCIDÊNCIAS) cumpridas	COOPERANTES	
ORGANISMOS R.P.A.	ORGANISMOS CUBA		CANCELAMENTOS ANEXO I	N/SOLICITAÇÕES ANEXO II			N. R.P.A.	PENDENTES POR CHEGAR
Televis. Popul. Angola	I.C.R.T.	8	-		8			
Rádio Mac. Angola	I.C.R.T.	11	1		10			
Assuntos Sociais	Instit. Infância	2	-		2			
S.E. Desportos	INDER	7	6		1			
Educação	INDER	96	-		96			
Agricultura	INDAF	59	8		51			
Construção	I.F.F.	47	-		47			
Assuntos Sociais	C.E.C.D.V.	16	2		14			
Petróleos	Química-Petróleos	24	-		24			

*devidamente
repassado
p/ quem se*



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) SECRETARIA DE ESTADO DA COOPERAÇÃO

AO

GABINETE DE INTERCÂMBIO INTER-
NACIONAL DO MINISTÉRIO DA EDU-
CAÇÃO

LUANDA

S/ referência:

S/ comunicação:

N/ referência:

Caixa Postal:

ASSUNTOS:

OF/ 2549/080800 /DCC.SEC/79

Em resposta ao Vosso officio na 548/GIG/A/79, informamos
o seguinte:

1- Há cerca de 2 meses o Conselheiro Económico de Cuba, Cda. Mário Torres, pediu uma reunião ao Cda. Secretário de Estado para expôr a situação que atravessavam certos Municípios do nosso país onde os cubanos prestam colaboração.

Nessa altura, tratava-se concretamente da Província do Kwanza-Norte onde morreram numa emboscada 4 técnicos cubanos.

2- Informou também que a parte cubana tinha decidido retirar os seus colaboradores de 30 municípios por não estarem garantidas certas medidas de segurança, tendo ficado de nos informar mais tarde sobre a sua situação.

3- Em face desta situação, o Cda. Secretário de Estado concordou, solicitando que nos enviassem a informação de localização desses municípios com a maior urgência.

4- Ao receber este vosso officio, o Cda. Secretário de Estado resolve convocar o Conselheiro Económico, que até a data não tinha

.../...



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) SECRETARIA DE ESTADO DA COOPERAÇÃO

fornecido a informação a que se refere o ponto 3.

5- Nessa reunião, realizada dia 20/8 e, quanto à colaboração na educação constatamos o seguinte:

a) Foram deslocados dos municípios onde funcionavam, os seguintes professores

Kwanza-Norte _____ 9

Uíge _____ 4

Bié _____ 7

Huambo _____ 23

Kwanza-Sul _____ 15

b) Solicitou-se à Parte Cubana o envio duma lista nominal desses colaboradores.

6- Entretanto pensamos que o Ministério da Educação deveria colocar esses professores noutros municípios a fim de aproveitar o seu trabalho.

SAUDAÇÕES REVOLUCIONÁRIAS

DIRECÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA COOPERAÇÃO, em Luanda, aos 29 AGO 1979 "ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS"

O DIRECTOR NACIONAL

ANA MARIA CARREIRA

D. I. - 1 - A 4 10.000 2019 - 180

a) Ministério, Direcção, Repartição ou Serviço

A4 - 100 000 - 3132 - 1976

100 000 - 3112

*T. Coimbra
Arquivo
J. Moura*



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

SECRETARIA DE ESTADO DA COOPERAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA
ENTRADAS
129 6 79
157 612 79
1979
157 612 79
157 612 79

A Cda.
Directora do
Gabinete do Plano do
Ministério da Educação

LUANDA

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

Caixa Postal:

Of. 1761/83.01.02.01.02/D.N.A.T./SEC/79

ASSUNTOS:

Relativamente ao Acordo Especial de Colaboração entre o Ministério da Educação da República Popular de Angola e o Ministério da Educação da República de Cuba, assinado durante a 2ª Sessão da Comissão Mista, no seu Artigo 3º alínea b), informamos que a Parte cubana propõe como classificação salarial para os 13 professores enviados a 4ª categoria da tabela de salários em vigor.

Pedimos a vossa confirmação para se proceder à facturação dos referidos salários.

SAUDAÇÕES REVOLUCIONÁRIAS

DIRECÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA COOPERAÇÃO, em Luanda, aos "Ano da Formação de Quadros".-

O Director Nacional

Ana Maria Carreira

C.C.

Director do Gabinete de Intercâmbio
do Ministério da Educação



REPUBLICA POPULAR DE ANGOLA

(Folha nº 1, N.º 1)

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A

CDA ANA MARIA CARREIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS PAÍSES
SOCIALISTAS - S.P.C.

NO 43/GIC/V79

Pela presente, somos a informar que recebemos um ofício, das
cdas que dirigem a colaboração cubana a nível da Educação, onde se solicita
a ida dos professores guias de férias para Cuba, na 2ª quinzena de Janeiro.

Entretanto, como é do seu conhecimento, no Acordo do Ano pas-
sado esses professores guias, dependiam da Missão Civil e não do MED, e
vinham para acompanhar e apoiar o Destacamento.

Entretanto no novo Acordo, assinado recentemente em Havana, os
professores guias, entraram no mesmo como nossos cooperantes.

Tendo-nos surgido este pedido, cuja fotocópia anexamos, solicitá-
mos o vosso apoio de como orientar o mesmo:

- 1 - Deve a R.P.A., pagar as passagens.
- 2 - Ou se devemos simplesmente garantir-lhes os lugares, em um
dos voos da TAI.

Aguardamos a vossa resposta, as nossas Saudações Revolucionárias.

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,
EM JIANDA, AOS 11 DE JANEIRO DE 1979 - ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS

O CHEFE DO GABINETE

Manuel Teodoro Quarta
MANUEL TEODORO QUARTA

ACUERDO ESPECIAL

de Colaboración entre el Ministerio de Educación Superior de la República de Cuba y el Ministerio de Educación de la República Popular de Angola

De conformidad con el artículo II del Convenio de Colaboración Económica y Científico Técnica firmado en La Habana, el 29 de julio de 1976, entre el Gobierno de la República de Cuba y el Gobierno de la República Popular de Angola

CONVIENEN:

PRIMERO: El Ministerio de Educación Superior de la República de Cuba, brindará colaboración y asesoramiento al Ministerio de Educación de la República Popular de Angola en la rama de la Educación Superior.

SEGUNDO: La colaboración y asesoramiento comprenderá las siguientes modalidades:

Asistencia Técnica directa
Becas y Adiestramiento
Intercambio de Misiones
Intercambio de Información

TERCERO: Asistencia Técnica
El programa de colaboración comprenderá un total de cincuenta y tres (53) solicitudes, que será brindada por profesores los cuales impartirán docencia y asesoría metodológica, incluyendo la formación de nuevos profesores angolanos. Las especialidades, ubicación laboral, tiempo de estancia, categoría salarial y fechas de llegada se relacionan en los --- Anexos No. 1 y 1-A al presente Acuerdo Especial.

CUARTO: BECAS Y ADIESTRAMIENTO

Becas

El Ministerio de Educación de la R.P. de Angola enviará a la República de Cuba para su formación completa en los diferentes centros docentes correspondientes.

Cantidad de becas: Hasta 70 becarios

La parte angolana en un plazo no mayor de 90 días presentará a la parte cubana la propuesta de las especialidades.

Fecha de arribo: Agosto de 1979

Adiestramiento

Se especializarán en los centros docentes correspondientes profesores angolanos en las especialidades que ambas partes acuerden antes del 30 de abril de 1979.

Cantidad de profesores: Hasta 6

Tiempo de duración: Hasta 3 meses

QUINTO: Intercambio de Misiones o Delegaciones

Ambas partes acuerdan el intercambio de las Misiones siguientes:

- a) De la República de Cuba a la República Popular de Angola.
Una misión

Objetivos: Efectuar seminarios, conferencias y ofrecer sugerencias en los departamentos y facultades de la Universidad de Angola.

Integrantes: Hasta 4 especialistas

Tiempo de duración: Hasta un mes

Fecha de arribo: Pendiente por precisar en el I trimestre del año 1979.

De la República de Cuba a la República Popular de Angola.
Una misión

Objetivo: Análisis de la colaboración e intercambio de experiencias.

Integrantes: Hasta 4 profesores

Tiempo de duración: 15 días

Fecha de arribo: IV trimestre

b) De la República Popular de Angola a la República de Cuba.
Una misión

Objetivo: Análisis de la colaboración e intercambio de experiencias.

Integrantes: Hasta 4 profesores

Tiempo de duración: 15 días

Fecha de arribo: II trimestre

SEXTO: Intercambio de Información

El Ministerio de Educación Superior de la República de Cuba y el Ministerio de la Educación de la República Popular de Angola, intercambiarán informaciones docentes y documentación científico técnica.

SEPTIMO: Cualquier recomendación o modificación de las acciones contenidas en el presente Acuerdo Especial, o proposición de nuevas formas de colaboración que las partes consideren oportuno establecer durante la vigencia del mismo, será presentado a los respectivos Secretarios de la Comisión Mixta Intergubernamental, quienes a su vez la elevarán a la consideración de los órganos competentes de la República de Cuba y de la República Popular de Angola.

OCTAVO: Para las condiciones de realización de la colaboración que se establece en este Acuerdo Especial, regirá el Acuerdo Especial sobre Condiciones Generales para la Realización de la Colaboración Económica y Científico Técnica entre el Gobierno de la República Popular de Angola y el Gobierno de la República de Cuba.

NOVENO: El presente Acuerdo Especial entrará en vigor el 1ro. de Enero de 1979 y la vigencia del mismo será hasta el 31 de Diciembre de 1979.

Dado en La Habana a los _____ del mes de _____ en cuatro ejemplares, dos en español y dos en portugués teniendo todos igual validez.

SOLICITUD DE ASISTENCIA TECNICA

ANEXO No. 1 al Acuerdo Especial.
Colaboración entre el Ministerio
de Educación Superior de la Repúli
ca de Cuba y el Ministerio de Educa
ción de la República Popular de An-
gola.

Cantidad de espe- cialistas	Especialidad	Ubicación laboral		Catego- ría sa- larial	Tiempo de en- tancia en meses	Nuevas Solicitudes		Relevos	
		Provincia	Municipio			meses de llegada a la R.P.A.	Fecha de llegada	No. soli- citud anterior	
1	Profesor de Matemática	Luanda	Luanda	II	4	-	9/79	42-0001	
1	Profesor de Matemática	Luanda	Luanda	II	10	-	3/79	42-0003	
1	Profesor de Matemática	Luanda	Luanda	II	5	-	6/79	42-0002	
1	Profesor de Matemática	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor de Física	Luanda	Luanda	II	*	-	-	42-0005	
1	Profesor de Física	Luanda	Luanda	II	12	-	3/79	42-0006	
1	Profesor de Física	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor de Física	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor de Química	Luanda	Luanda	II	10	-	3/79	42-0008	
1	Profesor de Química	Luanda	Luanda	II	5	-	6/79	42-0009	
1	Profesor de Química	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor de Química	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor de Biología	Luanda	Luanda	II	10	-	3/79	42-0010	
1	Profesor de Biología	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor Ing. Mecánica	Luanda	Luanda	II	4	-	9/79	42-0015	
1	Profesor Ing. Mecánica	Luanda	Luanda	II	*	-	-	42-0016	
1	Profesor Ing. Mecánica	Luanda	Luanda	II	5	-	8/79	42-0017	
1	Profesor Ing. Química	Luanda	Luanda	II	4	-	9/79	42-0018	
1	Profesor Ing. Química	Luanda	Luanda	II	*	-	-	42-0019	
1	Profesor Ing. Química	Luanda	Luanda	II	5	-	8/78	42-0020	
1	Profesor Ing. Eléctrica	Luanda	Luanda	II	*	-	-	42-0012	
1	Profesor Ing. Eléctrica	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor Ing. Eléctrica	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor Ing. Eléctrica	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor de Geología	Luanda	Luanda	II	4	-	9/79	42-0040	
1	Profesor de Agronomía	Huambo	Huambo	II	*	-	-	42-0041	
1	Profesor de Agronomía	Huambo	Huambo	II	*	-	-	42-0042	
1	Profesor de Agronomía	Huambo	Huambo	II	*	-	-	42-0042	

SOLICITUD DE ASISTENCIA TECNICA

..2/'

Cantidad de especialistas	Especialidad	Ubicación laboral		Categoría salarial	Tiempo de estancia en meses	Nuevas Solicitudes		Relevos	
		Provincia	Municipio			mes de llegada a la R.P.A.	Fecha de llegada	No. solicitud anterior	
1	Profesor de Agronomía	Huambo	Huambo	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor Ing. Pecuaria	Huambo	Huambo	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor Ing. Pecuaria	Huambo	Huambo	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor de Veterinaria	Huambo	Huambo	II	4	-	9/79	42-0045	
1	Profesor de Veterinaria	Huambo	Huambo	II	4	-	9/79	42-0046	
1	Profesor de Veterinaria	Huambo	Huambo	II	*	-	-	42-0047	
1	Profesor de Veterinaria	Huambo	Huambo	II	*	-	-	42-0048	
1	Profesor Filosofía Marxista	Luanda	Luanda	II	5	-	8/79	42-0021	
1	Profesor Filosofía Marxista	Luanda	Luanda	II	5	-	8/79	42-0037	
1	Profesor Filosofía Marxista	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor Filosofía Marxista	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor Economía Política	Luanda	Luanda	II	5	-	8/79	42-0022	
1	Profesor Economía Política	Luanda	Luanda	II	5	-	8/79	42-0038	
1	Profesor Economía Política	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor Economía Política	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor Economía Gest. Finan.	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor Estadística	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor Control Económico	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Prof. Relaciones Econ. Intern.	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
<u>Facultad de Medicinas:</u>									
1	Profesor de Bioquímica	Luanda	Luanda	II	**	-	-	42-0032	
1	Profesor de Anatomía	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor de Fisiología	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor de Histología	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	
1	Profesor de Embriología	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-	

SOLICITUD DE ASISTENCIA TECNICA

..3/

Cantidad de especialistas	Especialidad	Ubicación laboral		Categoría salarial	Tiempo de estancia en meses	Nuevas Solicitudes mes de llegada a la R.P.A.	Relevos	
		Provincia	Municipio				Fecha de llegada	No. de relevo anterior
1	Profesor de Farmacología	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-
1	Profesor de Microbiología	Luanda	Luanda	II	12	3/79	-	-

Notas: * - Los relevos de estas plazas, que continúan deben llegar en el mes de Octubre de 1978, quedan entonces pendientes de definir en estos casos las fechas de los relevos u otras soluciones.

** - El relevo de esta plaza que continúa, debe llegar en Diciembre de 1978.

Anexo No. 1-A
Al Acuerdo Especial para 1979 -
entre el MINED de la R.P.A. y -
el MES de la República de Cuba.

Relación de asignaturas que solicita la parte angolana, que sean im-
partidas por la Asistencia Técnica.

Especialidades :	Asignaturas :
Matemáticas	Algebra Lineal Análisis Matemático Estadística
Física	Física General Electromagnetismo Termodinámica
Química	Análisis Químico Química Orgánica Química Inorgánica
Biología	Fisiología Vegetal Vertebrados
Ing. Mecánica	Mecánica Aplicada (semestral) Complementos de Mecánica (semestral) Dibujo de Construcciones Mecánicas - (semestral)
Ing. Electrotécnica	Electrónica I (semestral) Electrónica Aplicada III (semestral) Sector de Potencias-Corrientes Fuer- tes (semestral).
Ing. Química	Procesos III (semestral) Introducción a los procesos químicos (semestral) Fenómenos II (semestral) Tecnología Química I (semestral) Química Fundamental (semestral)
Ing. Geológica	Mineralogía y Geología General (se- mestral).
Ciencias Agrarias (Abril/79)	Física Fisiología Animal Obstetricia y Reproducción Fruticultura General Planificación y Gestión Agrarias
(Setp/79)	Citología y Embriología Bioquímica Anatomía Agricultura General Patología y Clínica Médica Construcciones Rurales Fisiología.

Especialidades :

Ciencias Sociales

Asignaturas :

Filosofía Marxista-Leninista (anual)
Economía Política (anual)
Economía y Gestión Financiera (semes-
tral).
Estadística
Control Económico
Relaciones Económicas Internaciona-
les.

1979

Governo Decreta sobre Mobilização de Docentes

O Conselho de Ministros aprovou um decreto sobre o Plano de Mobilização Geral de professores nacionais e recrutamento de estrangeiros recentemente decidido pelo Secretariado do Comité Central do MPLA - Partido do Trabalho, visando "tomar as medidas necessárias para a sua aplicação prática de forma a que toda a Nação dê a sua contribuição nas tarefas da educação e do ensino, na perspectiva da Reconstrução Nacional".

Dada a importância deste decreto, assinado pelo presidente do MPLA-Partido do Trabalho e da República Popular de Angola, Camarada Agostinho Neto, transcrevemo-lo a seguir na íntegra:

"Artigo 1º.- Ficam obrigados a prestar colaboração nas tarefas do ensino, nos termos previstos neste decreto:

- a) - os funcionários do MPLA-Partido do Trabalho;
- b) - os membros das FAPLA;
- c) - os funcionários da JMPLA - Juventude do Partido;
- d) - os funcionários da OMA e da UNTA e seus sindicatos;
- e) - os funcionários públicos;
- f) - os trabalhadores nacionais de empresas estatais ou cooperativas, que tenham como habilitações mínimas a 6ª classe ou equivalente;

Artigo 2º.- Podem igualmente participar nessa tarefa, a título facultativo:

- a) - os estudantes do ensino médio, pré-universitário e superior;
- b) - os professores e trabalhadores de organismos privados;
- c) - os trabalhadores estrangeiros cooperantes ou residentes que possam expressar-se em português ou ensinar qualquer língua estrangeira inscrita nos programas de ensino da República Popular de Angola;

d) - quaisquer outros cidadãos que tenham habilitações mínimas correspondentes à 6ª classe.

Artigo 3º.-1.º É vedada a colaboração nas tarefas do ensino a todos aqueles que tenham sido condenados a prisão maior, salvo nos casos de condenação por motivos políticos antes da independência.

2. É igualmente vedada a colaboração nas tarefas do ensino a todos aqueles que tenham sido demitidos ou exonerados compulsivamente da função pública depois da independência, por acto grave de indisciplina ou que, por qualquer motivo tenham sido afastados do ensino.

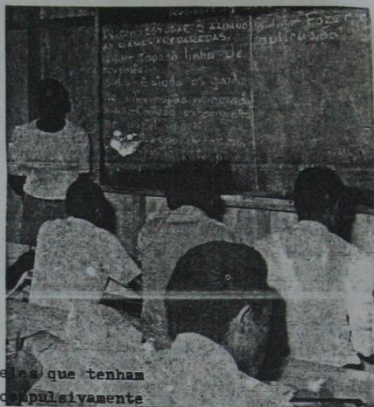
Artigo 4º.- 1. Para os efeitos do disposto no artigo 1º., as organizações referidas nas alíneas a), b) e c), os diferentes Ministérios e Secretarias de Estado e as empresas estatais e cooperativas devem elaborar relações contendo a indicação dos elementos neles integrados ou que neles trabalhem e que se encontrem na obrigação de prestar a sua colaboração nas tarefas do ensino.

2. As relações elaboradas pelos organismos centrais dos Ministérios e Secretarias de Estado devem ser remetidas ao Gabinete do Plano do Ministério da Educação.

3. As relações elaboradas nas Províncias são entregues na Direcção Provincial do Ministério da Educação respectiva.

4. No caso das FAPLA, as relações devem ser feitas pela Região Militar e entregues na Direcção Provincial do Ministério da Educação da respectiva sede.

5. As empresas estatais e cooperativas deverão remeter as suas relações para a Direcção Provincial do Ministério da Educação da respectiva sede.



6. Em todos os casos, as relações devem dar entrada nos organismos do Ministério da Educação no prazo máximo de 10 dias a contar da data da publicação do presente decreto, e conter os seguintes elementos: nome, naturalidade, residência, data de nascimento, local de trabalho, funções que desempenha, se é trabalhador/estudante, habilitações literárias, disciplina que pode leccionar, se já leccionou, onde e quando, e que disciplinas deu, qual o horário de preferência.

Artigo 5º. - As inscrições facultativas devem ser feitas nas Direcções Provinciais de Educação ou junto das Coordenações escolares de Município ou Comuna da respectiva residência, no prazo e com indicação dos elementos referidos no nº 6 do artigo anterior.

Artigo 6º.- A recusa injustificada, por parte de quaisquer cidadãos obrigados à prestação de colaboração nas tarefas do ensino nos termos do artº 1º, implicará:

- a) para funcionários do MPLA-Partido do Trabalho e da JMPLA-Juventude do Partido, as sanções que vierem a ser decididas pelas respectivas organizações;
- b) para os membros das FAPLA, a punição por acto de indisciplina;
- c) para os funcionários públicos e trabalhadores nacionais de empresas estatais ou cooperativas a exoneração compulsiva das respectivas funções.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos, fica vedado, por um período de três anos, o acesso a qualquer emprego público ou em empresas estatais ou cooperativas, dos cidadãos que incorram numa recusa injustificada.

Artigo 7º.-1. A prestação de colaboração nas tarefas do ensino contará com um mínimo de oito horas de aulas e quatro de preparação docente por semana.

2. O total de horas de aulas e de preparação docente contará para todos os efeitos como tempo de trabalho no respectivo serviço.

Artigo 8º. -1. A fim de minimizar os inconvenientes

que possam advir para os diferentes serviços, o Ministério da Educação deverá providenciar dentro do possível, no sentido de os colaboradores nas tarefas do ensino serem colocados nos estabelecimentos de ensino mais próximos dos respectivos locais de trabalho ou de residência e estabelecer um horário de aulas que coincida com o início ou o termo do período de trabalho.

2. A deslocação dos locais de trabalho para os estabelecimentos de ensino e destes para aqueles devem ser assegurados pelos colaboradores nas tarefas de ensino ou na medida do possível, pelas organizações e serviços a que pertençam esses colaboradores.

Artigo 9º. - 1. Aquele que injustificadamente der quatro horas de faltas por mês perderá o direito ao prémio pecuniário desse mês, estabelecido no artº 14º.

2. Cada hora de falta injustificada para além de quatro implicará ainda a perda de um dia de vencimento no local de trabalho.

3. Quando o número de faltas injustificadas atingir as dez horas por mês ou quinze horas em dois meses consecutivos ou vinte horas em três meses consecutivos, aplicar-se-á o disposto no artigo 6º.

Artigo 10º.- Considera-se motivo justificativo de faltas:

- a) doença comprovada por atestado médico;
- b) morte de familiar nos termos em que é relevante, de acordo com a legislação em vigor;
- c) ausência em missão de serviço.

Artigo 11º. - O colaborador nas tarefas de ensino que se ausentar do serviço por motivo daquelas e injustificadamente a elas faltar, incorrerá na perda de um dia de vencimento no seu local de trabalho, independentemente de a falta, só por si, já provocar idêntico efeito nos termos do nº 2 do artigo 9º.

Artigo 12º. - O colaborador nas tarefas do ensino que deliberadamente ou por negligência descumprir as obrigações inerentes ou praticar quaisquer actos de indisciplina será objecto de procedimento disciplinar adequado.

Artigo 13º. - A título excepcional, e mediante análise circunstanciada do caso, poderá o Ministério da Educação a requerimento do interessado ou do respectivo serviço, dispensar da colaboração obrigatória nas tarefas do ensino dos cidadãos abrangidos no disposto no artigo 1º.

Artigo 14º. - 1. A participação, a título obrigatório ou facultativo, nas tarefas do ensino dará direito a um prémio pecuniário, "Prémio de Ensino" escalonado na forma que a seguir se descreve e a ser pago por rubrica especial a ser criada no Orçamento Geral do Estado e gerida pelo Ministério da Educação:

I Nível Kz 2 500.00 (dois mil e quinhentos kwanza); II e III Níveis Kz 3 000.00 (três mil kwanza); Ensino Médio Kz 6 000.00 (seis mil kwanza); Ensino Superior Kz 8 000.00 (oito mil kwanza).

2. A participação a que se refer o número anterior conferirá aos que se distinguirem nas tarefas do ensino o "Prémio de Mérito de Formação de Quadros", a ser regulamentado posteriormente.

3. A participação nas tarefas do ensino poderá ainda ser relevante para outros efeitos que venham a ser especificados.

Artigo 15º. - Os descontos nos vencimentos ou a perda do direito ao prémio pecuniário resultantes da aplicação das sanções previstas neste decreto reverterão para o Fundo de Reconstrução Nacional.

Artigo 16º. - Para efeitos do disposto nos artigos 9º e 11º os estabelecimentos de ensino deverão:

a) comprovar todas as presenças dos colaboradores nas tarefas do ensino;

b) enviar até ao dia 10 de cada mês para os serviços a que pertençam os colaboradores nas tarefas do ensino, a relação das faltas injustificadas por eles no mês anterior;

c) comunicar imediatamente para aqueles serviços quando tiver sido atingido qualquer dos limites das faltas injustificadas previstas no nº 3 do artigo 9º.

Artigo 17º. - As violações cometidas a este decreto por membros do MPLA-Partido do Trabalho deverão ser comunicadas às respectivas estruturas.

Artigo 18º. - É da responsabilidade do Ministério da Educação elucidar convenientemente os colaboradores nas tarefas do ensino dos deveres inerentes às suas funções e facilitar meios que permitam o seu enquadramento e aperfeiçoamento docente.

Artigo 19º. - Os Ministros, Secretários de Estado e Directores de empresas estatais e cooperativas devem tomar todas as medidas adequadas ao cumprimento do disposto neste decreto, nomeadamente no sentido de serem elaboradas e enviadas as relações a que se refere o artigo 4º em tempo oportuno e de forma correcta e serem aplicadas as sanções previstas nos artigos 6º, 9º, 11º e 12º.

Artigo 20º. - Todos os serviços públicos, empresas estatais e cooperativas e organismos sociais que tencionem admitir cidadãos em condições de poderem ter estado sujeitos à obrigação de colaboração nas tarefas do ensino nos termos deste decreto, deverão solicitar ao Ministério do Trabalho e Segurança Social informação no sentido de saber se o candidato terá ou não incorrido na sanção prevista no parágrafo único do artigo 6º.

Artigo 21º. - 1. O não envio em tempo oportuno por parte das entidades responsáveis pela elaboração e envio das relações a que se refere o artigo 4º., a não aplicação das sanções previstas no presente decreto ou o não cumprimento do disposto no artigo 20º., constitui acto que deve ser levado ao conhecimento das instancias superiores do M. P.L.A.- Partido do Trabalho e do Presidente da República que decidirão as medidas a adoptar.

2. A não inclusão nas listas do nome de qualquer cidadão obrigado à prestação de colaboração nas tarefas do ensino constitui acto que igualmente deve ser levado ao conhecimento das instancias superiores do MPLA-Partido do Trabalho e do Presidente da República independentemente da instauração do competente processo de inquérito.

Artigo 22º. - A distribuição dos colaboradores nas tarefas pelos diferentes níveis de ensino será, em princípio, feita na seguinte base:

a) mínimo de 6ª classe habilitará ao ensino de base do I Nível, assegurando as seguintes disciplinas: Língua Veicular, Matemática, Formação Manual e Técnica, Ciências Integradas e Educação Física;

b) mínimo de 9ª classe ou equivalente habilitará ao ensino de base do II Nível, com as seguintes disciplinas: Língua Veicular, Matemática, Ciências da Natureza, Formação Manual e Politécnica, Criação Visual e Plástica, Ciências Sociais e Educação Física;

c) mínimo do 2º ano do antigo Curso Complementar do Liceu ou equivalente habilitará ao ensino de base do III Nível, com as seguintes disciplinas: Língua Veicular, Francês, Inglês, Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Criação Visual e Plástica, Formação Manual e Politécnica e Educação Física;

d) mínimo do 2º Ano de um Curso Superior habilitará para leccionar as disciplinas de Formação Geral do Ensino Médio. As cadeiras de especialidade serão ministradas pelos colaboradores nas tarefas do ensino que possuam licenciatura do curso da especialidade;

e) mínimo de licenciatura em Escola Superior habilitará ao ensino na Universidade de Angola.

Artigo 23º. - As dúvidas surgidas na interpretação e aplicação do presente decreto serão resolvidas por despacho do Ministro da Educação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros."

REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

DESPACHO CONJUNTO Nº _____

INTRODUÇÃO

Uma das características da Educação e da Instrução na Sociedade Socialista consiste em pela sua base, mudar o seu objectivo, servindo assim o desenvolvimento integral das pessoas, a edificação da personalidade humana na sua totalidade. Elas são organizadas de modo a desenvolver a personalidade, tanto do ponto de vista intelectual como físico, moral, estético e técnico. A exigência para o desenvolvimento integral da personalidade resulta quer das necessidades da personalidade humana.

Nas condições de Angola, o sistema de Educação e de instrução deve edificar-se e desenvolver-se de acordo com os objectivos gerais da nossa Revolução (consolidação da Independência para o poder popular e a construção do Socialismo) a fim de poder contribuir no máximo para a realização dos bens materiais e culturais e para a construção das relações Sociais Socialistas.

A estrutura da formação de professores é decisiva para a generalidade da reformulação, pois são os professores os agentes da educação e do ensino de tipo novo e os artífices de transformação da mentalidade das novas gerações. Os professores terão que ser formados dentro da ideologia marxista-leninista, para que possam entender perfeitamente o que é a educação socialista, colectiva e livre e para que possam aplicá-la na prática. Terão que estar conscientes do papel de vanguarda para que são designados, como promotores da criação dum NOVO HOMEM NOVO, como activistas da transformação a nível de super estruturas das relações Sociais. O professor não é apenas um mestre que ensina a ler e a escrever, é, antes de tudo, um quadro político que deve dinamizar todas as iniciativas positivas da comunidade em que está inserido, quer sejam políticas, económicas, sociais ou culturais.

Por ter sido considerada prioritária pelo Comité Central do MPLA e pelo 1º Congresso do MPLA, a formação de professores de tipo novo como primeiro passo necessário à radical transformação da nossa educação e ensino, torna-se necessário este ordenamento salarial para os trabalhadores docentes do Ensino de Base, Ensino Pré Universitário e Ensino Médio do Ministério da Educação.

.../

I - DA CATEGORIA OCUPACIONAL

Em todas as actividades económicas, existem quatro grandes grupos de trabalhadores ou categorias ocupacionais, definidas pela índole do trabalho que executam, como empregados, operários, técnicos e dirigentes.

Este ordenamento salarial ocupa-se da categoria ocupacional de Técnicos que pela índole do seu trabalho se define como:

- O que aplica a título profissional os conhecimentos e métodos científicos adquiridos, a fim de resolver os diversos problemas tecnológicos, económicos, sociais, agrícolas, industriais, etc. e executa tarefas técnicas relacionadas com a investigação, o desenvolvimento, a prática científica ou exerce funções educativas, jurídicas ou outras.

II - SOBRE A JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho para os trabalhadores docentes do Ministério da Educação será de 44 horas semanais.

- Será considerado como tempo de trabalho as horas/aulas, o tempo destinado à preparação de aulas, correcção de exercícios, coordenação de turmas e disciplinas, reuniões, participação em tarefas de administração e gestão, etc., com distribuição a regular por despacho interno.

- Não será considerado como tempo de trabalho o tempo diário que o trabalhador leva a dirigir-se ao local de trabalho, assim como o tempo destinado às refeições.

III - DOS SALÁRIOS

Estabelece-se a escala e tarifas salariais seguintes para os trabalhadores docentes do Ministério da Educação.

GRUPOS	TARIFA HORÁRIA	SALÁRIO DIÁRIO	SALÁRIO MENSAL
VI (escala de empregados)	42.00	336.00	8.000,00
VII " " "	50.00	400.00	9.500,00
III(escala de Técnicos)	60.00	480.00	11.500,00
IV " " "	64.00	512.00	12.200,00
V " " "	68.00	544.00	12.900,00
VI " " "	72.00	576.00	13.700,00
VII " " "	76.00	608.00	14.500,00
VIII " " "	80.00	640.00	15.300,00
IX " " "	84.00	672.00	16.100,00
			.../

GRUPOS	TARIFAS HORÁRIA	SALÁRIO DIÁRIO	SALÁRIO MENSAL
X (escala de Técnicos)	89.00	712.00	16.900.00
XI " " "	93.00	744.00	17.700.00
XII " " "	97.00	776.00	18.500.00

Foram tomados de escala 12 grupos, sendo estes o elemento da escala que fixa os diferentes graus de complexidade do trabalho.

As tarifas são o elemento do sistema salarial que determina a quantidade de dinheiro que um trabalhador deve receber numa unidade de tempo por executar determinado trabalho.

1. Os cargos compreendidos no presente despacho são os seguintes:

GRUPO VI

- . Professores com habilitações da 4ª à 6ª classe.

GRUPO VII

- . Professores com habilitações da 7ª classe e equivalentes;
- . Professores com o Curso Acelerado para Professores

GRUPO III

- . Professores com habilitações da 8ª classe ou equivalentes;
- . Professores com o Curso Acelerado para Professores e um ano de experiência após o curso;

GRUPO IV

GRUPO V

- . Professores com habilitações da 9ª e 10ª classes ou equivalentes;

GRUPO VI

- . Professores com habilitações da 11ª classe ou equivalente;

GRUPO VII

- . Professores Requalificados;
- . Professores com o 1º ano de curso superior;
- . Professores com o 2º ano do curso superior;

GRUPO VIII

- . Professor com curso dos Institutos Médicos;

.../

GRUPO IX

. Professor com Bacharelato;

GRUPO X

. Professor com licenciatura, sem qualificação pedagógica;

GRUPO XI

GRUPO XII

. Professor com licenciatura, com qualificação pedagógica.

2. Os professores abrangidos pelos grupos VIII e XII, receberão um aumento por anos de experiência pela forma que se estabelece na tabela seguinte:

PROFESSORES DOS GRUPOS	VIII	X	XII
ANOS	AUMENTO		ACUMULADO
3	Kz. 700.00		Kz. 700.00
6	700.00		1.400.00
10	700.00		2.100.00

3. Os Técnicos docentes que desempenham funções de direcção nas diferentes escolas, receberão um salário adicional, de acordo com a características da escola e o seu número de alunos, sendo para

DIRECTORES DE ESCOLA

Até 500 alunos Kz. 700.00
 Até 1.500 alunos Kz. 1.000.00
 Mais de 1.500 alunos Kz. 1.300.00
 Director de Complexo escolar Kz. 1.600.00
 Escolas com internatos Kz. 2.000.00

COORDENADORES

De disciplina Kz. 700.00
 De Município e Comuna Kz. 1.000.00

Os Técnicos docentes que desempenham funções de Direcção, deixarão de receber este salário adicional, recebendo apenas o salário correspondente à sua categoria profissional, logo que cessar o exercício da mesma.

.../

Todos os Técnicos docentes da educação enquadrados nos Grupos III a XII da escala de técnicos, terão um salário especial, com base em condições extra-qualificatórias, de acordo com o mapa anexo.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento é a tempo e o sistema de pagamento é o salário mensal.

Utilizam-se para desconto das ausências o salário correspondente a tempo ausente, que é calculado com base no seguinte:

1. Para a Iniciação e Primeiro Nível do Ensino de Base (Ensino Global) as faltas injustificadas terão o correspondente desconto salarial, em dias.

2. Para os restantes Níveis do Ensino de Base, Ensino Médio e Pré-Universitário, as faltas injustificadas terão correspondente desconto salarial de acordo com a tarifa horária.

Assim, um professor do Grupo VII da Escala de Técnicos que falte a 5 aulas (5 horas/aula), terá um desconto correspondente às 5 faltas que são calculadas:

Tarifa horária X 5 =

76,00 X 5 = Kz. 380,00

V - DO PAGAMENTO DOS PROFESSORES COM HORÁRIO ESPECIAL

1. Para os Professores-Estudantes e professores em regime de acumulação, a forma do cálculo do salário mensal a atribuir é a seguinte:

. O professor é integrado no grupo correspondente à habilitação literária que possui;

. Ao professor-estudante será atribuído um salário correspondente a 65% do salário-escala do mesmo grupo;

. Ao professor em regime de acumulação será atribuído um salário correspondente a 60% do salário-escala do mesmo grupo.

2. Os descontos por ausência serão feitos na mesma base que para os demais professores.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

À Direção Nacional de Organização do Trabalho e Salários desta Minig-
tério é conferida a faculdade de ditar os procedimentos metodológicos que
se tornem necessários à aplicação do que pelo presente Despacho se determi-
na.

.../

O presente Despacho entra imediatamente em vigor, ficando revogada toda a legislação que disponha em contrário.

Luanda, 30 de Março de 1979 - ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS.-

O MINISTRO DO PLANO,

O MINISTRO DO TRABALHO E SEGURANÇA
SOCIAL

JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

NOÉ DA SILVA SAÚDE

O MINISTRO DAS FINANÇAS,

O MINISTRO DA EDUCAÇÃO

ISMARL MARTINS

AMBRÓSIO LUKCHI

REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

POSTO DE TRABALHO	GRUPO ESC. TECH.	SALÁRIO ESCALA	SALÁRIO INCREMENTADO 10%
PROFESSOR COM 4ª A 6ª CLASSES		8.000.00	-
PROF. C/7ª CLS. E EQUIVALENTE PROF. C/CURSO ACEL.PROFESSOR		9.500.00	-
PROF. C/8ª CLS. OU EQUIVALENTE PROF. C/C.ACELER.+1ANO EXPER.	III	11.500.00	12.650.00
PROFESSOR COM 9ª E 10ª CLASSES OU EQUIVALENTE	V	12.900.00	14.190.00
PROFESSOR COM 11ª CLASSE OU EQUIVALENTE	VI	13.700.00	15.070.00
PROFESSOR REQUALIFICADO PROFESSOR C/19ANO CURSO SUPERIOR PROFESSOR C/22ANO CURSO SUPERIOR	VII	14.500.00	15.950.00
PROFESSORES C/CURSO DOS INSTITU- TOS MÉDICOS	VIII	15.300.00	16.830.00
BACHAREL	IX	16.100.00	17.710.00
LICENCIADO SEM QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA	X	16.900.00	18.590.00
LICENCIADO COM QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA	XII	18.500.00	20.350.00

URGENTÍSSIMO

REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MED

CIRCULAR-OFÍCIO Nº 4 /GIC/80.

À

C.C. TODAS A DIRECÇÕES

CENTRAIS DO MED

C.C. UNIVERSIDADE DE ANGOLA

C.C. SECRETARIA DE ESTADO DA
COOPERAÇÃO.

C.C. À TAAG.

Entre 30 de Janeiro de 1980 a 1 de Abril todos os Cooperantes de Nacionalidade Cubana trabalhando no Ministério da Educação deverão gozar 30 dias de férias em Cuba, cumprindo com que está acordado entre os Ministérios da Educação da República de Cuba e da República Popular de Angola.

Para o efeito, junto enviamos o plano de férias com o despacho do Cda. Vice-Ministro que recaiu sobre o mesmo:

"Concordo.

Enviar Plano às Direcções Provinciais pedindo para que cumpram integralmente com os prazos.

(PEPETELA)

15/1/80".

Deverão as Direcções Provinciais enviar todos os esforços no sentido de garantir a chegada dos professores a Luanda com uma antecedência mínima de 3 dias antes da data marcada para o embarque dos mesmos para Cuba.

SAUDAÇÕES REVOLUCIONÁRIAS

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MED, EM LUANDA, ADS 10 DE JANEIRO DE 1980 ANO DO 1º CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DO PARTIDO E DA CRIAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO POVO.

NA AUSÊNCIA DO CHEFE DO GABINETE

JOÃO SOARES GARTOLDO EU

COOPERAÇÃO COMUM - PLANO DE FÉRIAS

6101/101/80
TOTAL-971

IDA

ORDEN	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
DATA	30/1/80	6/2/80	13/2/80	17/2/80	20/2/80	23/2/80	27/2/80	1/3/80
VOTO	NORMAL	NORMAL	NORMAL	ESPECIAL	NORMAL	ESPECIAL	NORMAL	ESPECIAL
NÚMERO DE CARGOS	5º 3	5º 7º	5º 7º	6º 7º	6º 7º	6º 7º	6º 8º	INE
	FORMAÇÃO DE QUILÔMETROS	CITIZ	REFUGIO CITIZ	REFUGIO CITIZ	REFUGIO CITIZ	REFUGIO CITIZ	REFUGIO CITIZ	REFUGIO CITIZ
NÚMERO DE PROFESSORES A SERVIDOR	118	120	119	165	120	169	105	55

REGRESSO

ORDEN	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
DATA	2/3/80	7/3/80	14/3/80	17/3/80	21/3/80	24/3/80	28/3/80	2/4/80
VOTO	NORMAL	NORMAL	NORMAL	ESPECIAL	NORMAL	ESPECIAL	NORMAL	ESPECIAL

Divisão
- Gabinete do Sr. Ministro da Educação
- Divisão Nacional e Internacional de Relações
- Universidade do Povo
- C. N. de Relações
- Secretaria de Relações de Cooperação

REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2 /GEC/80

L (3)

O Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional do IEN apresenta os seus melhores cumprimentos e tem a honra de, em anexo proceder ao envio do Relatório pormenorizado das suas actividades, elaborado aquando da Realização do seu 22 Encontro Nacional.

SALUDES REVOLUCIONÁRIAS

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO IEN, EM
LUANDA, AOS 15 DE JANEIRO DE 1980 - ANO DO 12 CONGRESSO EXTRA-
ORDINÁRIO DO PARTIDO E DA CRIAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO POVO

NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRE DO GABINETE

JOSÉ SOARES BARROSO

J.C.B./JJ.



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

I - INTRODUÇÃO

De uma maneira geral a importância da Cooperação Internacional reside no facto de nenhum País poder existir ou evoluir isoladamente, isto é, sem apoio e sem intercâmbio com os outros.

As relações internacionais estabelecidas nesta óptica constituem, para além de um dos elementos chave que aproximam os homens entre si no mundo moderno, um catalisador na procura de soluções relacionadas com numerosas questões que caracterizam a dinâmica das sociedades modernas.

No que concerne à República Popular de Angola, as razões de desenvolver uma cooperação com os outros países justificam-se pelo facto de alcançar o ideal acima mencionado, assim como o de resolver problemas mais imediatos que enfrenta com vista a quebrar a triste herança colonial, isto é, a enorme carência em quadros angolanos preparados em quantidade e qualidade.

A insuficiência de orientações agravada pela falta de técnicos para analisar propostas, projectos e acordos assina dos implica que este Gabinete não cumpra devidamente a sua tarefa.

A pesar dessas dificuldades, o Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional (GICI) consegue evoluir razoavelmente tendo sido o seu trabalho avaliado acando dos encontros com os representantes das Direcções Provinciais e Responsáveis dos Sectores Provinciais de Apoio aos Cooperantes, recentemente criados.

Neste sentido realizou-se de 1 a 3 de Dezembro de 1979, o 1º encontro do GICI com a presença dos representantes das Direcções Provinciais e Responsáveis dos Sectores Provinciais



a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-2-

de Apoio aos Cooperantes, em Luanda, cujo objectivo foi a troca de informações sobre o trabalho desenvolvido e a perspectivação do trabalho a desenvolver em matéria de Cooperação Internacional no domínio da Educação e do Ensino e Investigação Científica, salientando os aspectos positivos e negativos verificados. Nesse encontro foi feito o balanço das actividades desenvolvidas e foram levantadas todas as questões ligadas à Cooperação e propostas algumas soluções viáveis para o trabalho futuro.

DO TRABALHO DESENVOLVIDO

Pelo Decreto nº 26/77 de 27 de Janeiro foi promulgado o Diploma Orgânico do Ministério da Educação.

Passados dois anos e meio de existência e vigência alcançaram-se novas metas na materialização da política educacional definida pelo I Congresso do MPLA.

No artigo 18 daquele Diploma, definem-se na generalidade as tarefas do Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional. Hoje, algumas das tarefas atribuídas a esse Órgão de apoio do Ministério da Educação, já não são da sua competência, como é o caso da selecção, envio e controlo dos bolseiros angolanos no exterior, que por acumulação estavam entregues ao Gabinete na expectativa da criação do Instituto Nacional de Bolsas. Contudo, nem por isso diminuiu o volume de trabalho do GICI. Antes pelo contrário, evoluindo de dia para dia a cooperação internacional, aumenta também o trabalho.

Tendo iniciado o seu funcionamento em Julho de 1977 foi nomeado Director do Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional, o Camarada MANUEL TEODORO QUARTA, até à presente data.

Na medida do possível e com o apoio que, quando solicitado, lhe foi prestado, conseguiu-se levar a cabo a difícil pri



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-3-

meira experiência da Operação 1.200, embora não tenha sido possível cumprir as metas planificadas a tempo.

É também de salientar que, é sobretudo em 1977 e 1978 que muitos bolseiros angolanos seguem para os diferentes Países Socialistas e Amigos.

São igualmente de realçar as importantes tarefas realizadas pelo Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional, na elaboração e acompanhamento constante de alguns projectos de acordos de cooperação a nível da Educação, Ensino e Investigação Científica em vários Países amigos; no encaminhamento e apoio aos cooperantes e trabalhadores estrangeiros residentes e a participação pessoal do Chefe do Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional em algumas delegações e/ou em missões do Ministério da Educação, nas deslocações oficiais ao exterior, em visitas de trabalho e negociações, para além do apoio às delegações estrangeiras convidadas pelo Ministério da Educação.

Na cooperação internacional ainda vai aumentando e podemos afirmar que, com falhas, claro, numa panorâmica geral é de considerar-se positivo o trabalho do GICI, pede a sua debilidade estrutural.

COOPERAÇÃO

Conforme compromissos assumidos com vários Governos e Organismos multilaterais e nacionais estrangeiros, podemos afirmar que, "assinar acordos é uma coisa, concretizar acordos é outra".

Partindo desta afirmação, verificamos que com alguns Governos e Organismos multilaterais e nacionais estrangeiros, existe a preocupação de materializar os princípios, ou Protocolos de Acordos assinados, tendo como modalidades de cooperação a assistência



a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-4-

cia técnica, intercâmbio de delegações, publicações e outra documentação, formação de quadros, etc. .

Por outro lado, verificamos também a preocupação de acompanhar as realizações de carácter científico, tal como as conferências, seminários, colóquios, etc.

Por último, verificamos a preocupação de incrementar a colaboração com organismos internacionais tais como a UNESCO, CIA e UNICEF...

No entanto é de notar que ainda é deficiente por nosa parte os cumprimentos de todos os acordos, protocolos assinados até à presente data.

Assim, no domínio da Educação, Ensino e Investigação Científica, já possuímos bases de colaboração e cooperação através de acordos de cooperação assinados entre o nosso Governo e muitos países nomeadamente a República de Cuba, República Democrática Alemã, República da Bulgária, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, República Socialista e Federativa da Jugoslávia, República de Cabo Verde, República Portuguesa e outros.

Em relação aos Organismos Internacionais só mantemos contactos frequentes com a UNESCO e, nos últimos tempos, notou-se também um impulso no tocante à cooperação com a Comissão Económica para a África e outros Organismos.

Quanto à cooperação a título individual, essa quase não se modificou, isto é, ficou sem vitalidade. Com efeito o Ministério da Educação devido a vários motivos ainda não conseguiu concluir satisfatoriamente as solicitações de emprego feitas por vários cidadãos estrangeiros que pretendem trabalhar na República Popular de Angola. É urgente que se criem primeiro condições, tais como alojamento, transporte, etc., o que verificamos ainda ser uma questão difícil de ser ultrapassada.



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-5-

SOBRE AS COMISSÕES MISTAS INTERGOVERNAMENTAIS

A prática é da realização de Comissões Mistas anuais com os diversos Países. Neste momento já temos constituídas com mais de dez Países Comissões Mistas Intergovernamentais.

A preparação e a realização das sessões das Comissões Mistas levam sempre um mínimo de duas semanas ou mais. Tendo em conta a escassez de quadros ligados a essa matéria de cooperação, verificamos durante o ano uma ocupação total dos meses, o que desfavorece o controlo e a aplicação dos protocolos, acordos e documentos a serem analisados e assinados nessas reuniões, sem falarmos do tempo para as demais questões internas.

Portanto, fica como sugestão nossa a apresentar à Secretaria de Estado da Cooperação a realização das Comissões Mistas de dois em dois anos ou de 3 em 3 anos e, constituindo-se sempre sub-comissões ou grupos de trabalho que poderão encontrar-se num intervalo entre as sessões plenárias gerais, tendo essas reuniões de sub-comissões e análise o controlo da materialização dos acordos assinados e a perspectivação de novos aspectos da cooperação.

SOBRE ALGUMAS REALIZAÇÕES RECENTES

Permaneceu na República Popular de Angola de 2 a 21 de Novembro de 1979, por ocasião de uma visita de trabalho, uma delegação cubana chefiada pela Camarada ZOILA FRANCO, Directora Geral para a Formação de Quadros do Ensino. Na oportunidade a delegação visitou as Províncias do Uíge, Huambo, Benguela, Malange, Puanza-Sul e Kuanza Norte, onde se inteirou do trabalho a ser efectuado pelos cooperantes cubanos.

Para além das sessões de trabalho que tiveram como responsáveis centrais e provinciais do Ministério da Educação, a Direcção, Repartição ou Serviço.

AI - 20.000 - 18/79



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-6-

delegação cubana fez a entrega à parte angolana de algumas publicações do seu Ministério.

Em cumprimento do estabelecido nos acordos, uma delegação do MEB deslocar-se-á a Cuba, num futuro breve, para ali se prosseguir à troca de informações e experiências no domínio do Ensino de Base.

Por outro lado, seguiu para a República Democrática Alemã um grupo de 17 responsáveis do Ministério da Educação, nomeadamente Directores Provinciais para a frequência de um estágio de aperfeiçoamento. Diversas publicações realizadas pelo MEB foram levadas para efeitos de oferta.

Com a República Popular do Congo, as bases de uma cooperação mais dinâmica estão a ser criadas no domínio da Educação, Ensino e Investigação Científica. Com efeito, com a visita à República Popular de Angola de 17 a 18 de Novembro de 1979, de uma delegação congoleza do Ministério da Educação Nacional, chefiada pelo titular da pasta, a convite do camarada Ambrósio Lukoki, Membro do Bureau Político do Comité Central do MPLA - Partido do Trabalho e Ministro da Educação, realizou-se a troca de informações sobre o funcionamento do sistema educacional de ambos os Países.

Nesta ocasião, a delegação congoleza constatou a realização do povo angolano no domínio da Educação, Ensino e Investigação Científica. Na oportunidade foram entregues à parte congoleza publicações elaboradas pelo Ministério da Educação, assim como diverso material.

Em virtude da reciprocidade e para se poder elaborar um programa de trabalho, ficou assente que se deslocaria à República Popular do Congo, num futuro breve, uma delegação do Ministério da Educação da RPA.

Com a República Portuguesa, verifica-se neste período, Repartição ou Serviço.



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) GAZETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-7-

do, de interesse bastante particular por parte desse País, em concretizar, no domínio da Assistência Técnica, os Acordos assinados.

Com efeito, estão chegando à República Popular de Angola professores portugueses que o Governo angolano solicitou e, por outro lado, avançou-se na materialização de outras modalidades de cooperação com a troca de delegações e documentação.

Com Organizações Multilaterais, verificou-se um certo impulso no tocante à participação do Ministério da Educação nas conferências ou seminários de peritos. Nesse sentido, através do Ministério da Educação, a República Popular de Angola será representada:

- a) na reunião de peritos sobre a necessidade em formação de pessoal de alfabetização, tendo lugar em Norróvia de 3 a 13 de Dezembro deste ano;
- b) no Seminário regional sobre os novos perfis dos inspectores e professores da Escola Normal, em Dakar de 17 a 21 do corrente.

A cooperação com países e organismos, tal como foi apresentada, leva a crer que é bastante positiva. É positiva, sim, em termos de que já se materializou.

Com efeito, vai sempre aumentando o número de governos e organismos multilaterais e nacionais estrangeiros que se engajam na cooperação com a República Popular de Angola no campo da educação, ensino e investigação científica.

Quanto à concretização dos compromissos, essa torna-se sem dúvida pesada, devido à insuficiência da parte angolana, que é a de qualificar as propostas ou os projectos de acordos, acompanhar a execução desses acordos, para além da insuficiência em condições materiais para o melhor aproveitamento do trabalho das cooperantes, bem como das deficiências organizativas que ainda vão ficando.

trio, Direcção, Repartição ou Serviço.

At - 20 800 - 103



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) DECRETOS DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-8-

De face disto propôs-se a formação acelerada do pessoal angolano neste campo, assim como a criação das condições mínimas para a execução razoável das tarefas incumbidas ao Sector da Cooperação Internacional.

III - DA CONTRATAÇÃO

O Decreto 99/76, de 23 de Dezembro de 1976, aprovou o Estatuto do Cooperante, pautando a situação do "cooperante" e definindo-o como cidadão estrangeiro contratado pelo Estado da República Popular de Angola, para lhe prestar serviço.

Contudo, este não se debruçou sobre determinadas situações que, tanto no sector estatal como privado, careciam de uma definição,

Reconhecendo-se a necessidade premente de superar as dificuldades consequentes das faltas acima aludidas, foi promulgado o Decreto 22/78 de 21/02/78 que aprova o Estatuto do Trabalhador Estrangeiro na República Popular de Angola e, por consequência, revogado o Decreto atrás mencionado. Este assegura a contratação individual de todos os trabalhadores estrangeiros necessários ao funcionamento de todos os sectores, tanto estatais como privados.

Por falta de estruturas, o Ministério da Educação não foi capaz, no início do processo, de suportar o impacto provocado pelo mesmo.

Em Dezembro de 1977, alguns funcionários de nacionalidade portuguesa ao serviço da República Popular de Angola, na necessidade premente de organizar o seu processo para ingresso no Quadro Geral de Adidos de modo a garantirem os direitos adquiridos ao longo dos anos que prestaram serviço na Administra-



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-9-

ção portuguesa, visto ter-se-lhes colocado duas alternativas - ou regresso imediato a Portugal, ou, continuação ao serviço da República Popular de Angola mediante celebração de contratos individuais de prestação de serviço, a título de cooperação - encaixaram, junto do Ministério da Educação, as diligências para o efeito, o que não se concretizou de imediato, devido às diversas normas e formalidades que se impõem neste processo de contratação.

Depois de se organizarem processos, em Novembro de 1978, começou-se a notificar os impetrantes para virem assinar os contratos de prestação de serviço. Contudo, começámos-nos a debater com grandes dificuldades na medida em que enquanto o Gabinete tivesse enviado uma série de Circulares a todas as delegações Provinciais da Educação com respeito ao envio dos documentos dos impetrantes para celebração do contrato, houve atrasos notórios na sua entrega.

Por outro lado, houve algumas vezes necessidade de se solicitar ao Centro de Investigação Pedagógica e Inspeção Escolar equivalência de certos cursos, dos quais, pelo que se constatou, este não estava dotado dos seus programas, o que originou atrasos na entrega de alguns contratos ao Ministério do Trabalho para homologação.

Não havia uma definição concreta relativamente aos cidadãos estrangeiros que estudam ou estudaram na República Popular de Angola no concernente à possibilidade de celebração do contrato de trabalho ao abrigo do Decreto nº 22/78, uma vez que este não prevê esta situação. Até à presente data, não há uma definição concreta a este respeito.

Reportando-se ao problema dos indivíduos que têm contrato de trabalho em regime de acumulação no sector da Educação, visto que por Lei não é possível a celebração de outro contrato de trabalho, ficou assente proceder conforme o Despacho do Ministério do Trabalho e Segurança Social, que transcrevemos:

Ministério, Direcção, Repartição ou Serviço.

44 - 29 000 - 12/8



a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-10-

"Deve-se-lhes atribuir um subsídio de docência a combinar e fica expresso. Pode ser em termos de adenda ao contrato já celebrado, tendo igualmente direito à transferência de 50% do mesmo subsídio".

Contudo, ainda não se definiu o subsídio a ser atribuído aos indivíduos que se encontram na situação mencionada.

Com base no leque salarial em vigor, definido no Ministério do Trabalho e Segurancas Social aos 10 de Outubro de 1974, reuniu-se um grupo composto pelos camaradas a seguir mencionados a fim de aprovar a "tabela salarial" interna a ser aplicada para os trabalhadores cooperantes residentes com contrato individual de trabalho:

- Garcia Bires - Vice Reitor da Universidade de Angola;
- Maria Cândida Santos Lopes - directora do Gabinete do Plano do MED;
- Melquíades Abel de Kerlan - Director dos Serviços Administrativos do MED;
- Maria Adelia Cohen - Directora do Ensino de Base II e III Nível;
- Effigenia Barroso Van-Dunen - Subdirectora do Ensino de Base I Nível;
- Manuel Teodoro Quarta - Chefe do Gabinete do Intercâmbio e Cooperação do MED;
- Francisco Amaro Tati - Representante da Direcção de Formação de Quadros do Ensino;
- Bernardo Joaquim de Silas Junior - funcionário do Gabinete de Intercâmbio e Cooperação do MED

Eis a tabela salarial aprovada:

A - Trabalhadores estrangeiros residentes não qualificados

. Contínuos - Kz. 6.500.00 (seis mil e quinhentos Kuan-



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-11-

zas).

- . Dactilógrafos ou escreituarios dactilógrafos Kz. 8.000.00 (oito mil kuanzas);
- . Oficiais ou escreituarios com pouca experiencia , Kz. 9.000.00 (nove mil kuanzas);
- . Oficiais ou escreituarios com muita experiencia, Kz. 11.500.000 (onze mil e quinhentos kuanzas);

B - Pessoal residente - qualificado

1. Técnicos básicos:

- . Operários qualificados com especialidades com muita oferta - Kz. de 16.000.00 a 20.000.00 (de dezoito a vinte mil Kuanzas);
- . Operários qualificados com especialidades com pouca oferta - Kz. 22.000.00 a 25.000.00 (vinte e dois a vinte e cinco mil Kuanzas);

2. Técnicos Médios:

- . Professores com habilitações correspondentes à 6ª Classe - Kz. 10.000.00 (dez mil Kuanzas)
- . Professores com habilitações correspondentes à 8ª Classe - 12.000.00 (doze mil Kuanzas)
- . Professores com habilitações correspondentes aos Cursos Gerais - Kz. 15.000.00 (quinze mil Kuanzas)
- . Professores ou trabalhadores com habilitações correspondentes aos cursos complementares (Kz. 17.000.00 - dezasseite mil Kuanzas)
- . Professores ou trabalhadores com habilitações correspondentes aos 1º e 2º anos da Universidade ou cursos superiores - Kz. 20.000.00 (vinte mil Kuanzas)
- . Bachareis até 5 (cinco) anos de experiência - Kz. 26.000.00 (vinte e seis mil Kuanzas)
- . Bachareis com mais de cinco anos de experiência - Kz. 29.000.00 (vinte e nove mil Kuanzas)



a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-12-

2.2. Técnicos Superiores

- . Licenciados até cinco anos de experiência - Kz. 32.000.00 (trinta e dois mil Kuanzas)
- . Licenciados com mais de cinco anos de experiência Kz. 37.000.00 (trinta e sete mil kuanzas)
- . Licenciados com especialidade Kz. 40.000.00 (quarenta mil Kuanzas) ou 45.000.00 (quarenta e cinco mil Kuanzas)

Alteração nos contratos de prestação de serviço

O Ministério do Trabalho e Segurança Social alterou a data de 1 de Janeiro de 1978, prescrita na cláusula 2ª de vários contratos, o que originou e tem originado vários transtornos, porque houve, de facto, se bem que implicitamente, um compromisso de os mesmos começarem a vigorar a partir daquela data em especial dos que remeteram a tempo a sua documentação.

Nessa conformidade, este Gabinete solicitou ao Departamento de Coordenação Contratual do Ministério do Trabalho e Segurança Social resposta concreta sobre o porquê de tais alterações, cuja resposta é o Despacho do Camarada Noé da Silva Saúde, Ministro do Trabalho e Segurança Social:

"Para efeitos de efectividade, o tempo deverá contar a partir do momento em que se encontram ao vosso serviço, salvaguardando a situação de estarem integrados no Quadro Geral de Adidos, quanto ao novo salário, terá efeitos a partir do momento em que assinam os contratos ou a partir de Janeiro deste ano, dependendo de cada situação e não aceitamos que os novos salários (15-25, 25-30, 30-40) tenham efeitos retroactivos a partir de Janeiro de 1978, por exemplo, visto naquela altura o Mi-



Ministério da Educação não ter nenhum compromisso com eles de auferirem outros salários "sine qua non" não trabalhariam; tinham conhecimento das letras da função pública e salários correspondentes que fazem percebendo até nova situação. Mediante esta nossa posição que reatamos de correcta, remetemos alguns contratos para serem tratados de forma a cumprirem os princípios já estabelecidos. Podíamos fazê-lo aqui; mas para que não digam que não foram consultados por um lado, e por outro, para que os contratos não tenham várias emendas que não é aconselhável devolver-se os contratos".

O Gabinete de Intercâmbio considerou a viabilidade de passagem de declarações, ou melhor, certidões de efectividade, a comprovar a sua permanência no serviço (Ministério da Educação) a partir da data em que eles começaram a funcionar, ou a partir de 1 de Janeiro de 1978. Só que os que se encontram na situação atrás referida, continuam a reclamar os retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 1978. Desta forma, estamos a envidar todos os esforços para se definir esta situação dentro da brevidade possível.

Outra questão importante que urge definir é a que quem deve ser considerado trabalhador estrangeiro residente não qualificado no Ministério da Educação para que se não cometam imprudências.

Através deste, temos de apresentar alguns dados respeitantes aos trabalhadores estrangeiros residentes com contrato de prestação de serviço celebrado com este Ministério, na base do Decreto 22/78, de 21/02/78:

I - VALOR A SER PAGO AOS CONTRATADOS

- a) - Valor mensal global 2.670.000.00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil Kuanzas);
- b) - valor anual global 32.040.000.00 (trinta e dois milhões e quarenta mil Kuanzas)



a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-14-

II - TRANSFERÊNCIA

- a) - Transferência mensal global - 44.500 CUS;
- b) - Transferência anual global - 534.000 CUS.

III - NÚMERO DE CONTRATADOS POR HABILITAÇÕES

- a) - 1 com a 6ª Classe;
- b) - 2 com a 7ª Classe;
- c) - 2 com a 8ª Classe;
- d) - 15 com a 9ª Classe;
- e) - 8 com a 10ª Classe;
- f) - 41 com a 11ª Classe;
- g) - 3 com o 1º ano do Curso Superior ou equivalente;
- h) - 3 com o 2º ano do Curso Superior ou equivalente;
- i) - 10 com o bacharelato;
- j) - 3 com o 3º ano do Curso Superior ou equivalente;
- k) - 13 com Licenciatura;
- l) - 2 Mestres de Artes e Ofícios;
- m) - 1 com o Curso de Regentes Agrícolas e de Formação de Montador Electricista;
- n) - 1 Mestre Marceneiro Entalhador;
- o) - 1 com o Curso de Teologia e de Director de Estabelecimentos de Ensino Liceal;
- p) - 1 com o Curso de Desenhador de Construção Civil;
- q) - 1 com o 7º ano e Curso de Professores do Ensino Secundário;
- r) - 1 com o 6º ano e o 2º ano do Curso Prático de Língua Francesa;
- s) - 1 Mestre Industrial;
- t) - 1 com a 9ª Classe e Curso de Educação Física;
- u) - 1 Regente Agrícola;

IV - NÚMERO DE CONTRATADOS POR NÍVEIS

- a) - 16 no I Nível;

Direcção, Repartição ou Serviço.



a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-15-

- b) - 31 no II Nível;
- c) - 28 no III Nível
- d) - 17 no Ensino Médio;
- e) - 4 na Direcção de Formação de Quadros do Ensino do MED;
- f) - 2 tipógrafos: no Makarenko e litografia -Lito-Tipo;
- g) - 1 na EDIMEL ULE;
- h) - 2 no Centro de Investigação Pedagógica e Inspeção Escolar;
- i) - 1 na Direcção de Educação Física e Desporto Escolar;
- j) - 10 noutros sectores.

V - NÚMERO DE CONTRATADOS POR PROVÍNCIAS

- A) - Província de Luanda - 62
- B) - Província de Benguela - 27
- C) - Província do Huambo - 9
- D) - Província de Malange - 5
- E) - Província da Huila - 3
- F) - Província do Bié - 1
- G) - Província de Cabinda - 1
- H) - Província da Lunda Norte - 1
- I) - Província da Lunda - Sul - 1
- J) - Província do Kuanza Sul - 1

VI - NÚMERO DE CONTRATADOS POR ANOS

- a) - Com contratos celebrados por um período de 1 ano
- 57 -
- b) - Com contratos celebrados por um período de 2 anos
- 17 -
- c) - Com contratos celebrados por um período de 3 anos
- 37 -



a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-16-

IV - AFOFO AOS COOPERANTES

O Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional do Ministério da Educação tem-se esforçado incansavelmente no sentido de garantir todas as condições mínimas necessárias de alojamento, abastecimento, transporte, saúde, férias, etc., para o cooperante poder desenvolver sem grandes preocupações a sua actividade profissional e obtermos assim do seu trabalho o máximo rendimento.

Porem, não tem corrido tudo da melhor forma.

ALOJAMENTO

Em muitas ocasiões (quase diariamente) recebemos cooperantes ou Chefes de Colectivos de Cooperantes a porem questões relacionadas com a falta de habitação condigna, transporte (do local habitual de residencia ao serviço e vice-versa), um tanto contrariados porquanto não lhes são plenamente satisfeitas as condições segundo as quais firmaram os contratos ou foram subscritos os acordos de cooperação.

Por um lado, esta situação reflecte fielmente as nossas carências materiais. Por, outro, é resultado da nossa ainda tão fraca capacidade de organização a nível de todos os sectores nacionais e intervenientes no processo da cooperação internacional, constituindo-se uma perfeita engrenagem.

Neste momento, é premente a falta de alojamentos a nível nacional para os cooperantes, mormente a falta de bens industriais de apetrechamento das habitações. Em algumas Províncias os hotéis continuam a encher-se de cooperantes elevando ainda mais os encargos com as despesas dos mesmos.

Ainda estamos longe de resolver devidamente o problema de alojamento de todos os cooperantes que já se encontram no

a) CABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-17-

País há mais tempo. Por exemplo, em Noçâmedes, Lunda-Sul e Malanje, os cooperantes caboverdianos vivem em péssimas condições, tendo sido na primeira Província, apoiados com material dos latrões e sendo hoje também difícil conseguir-se hospedagem nos hotéis para os cooperantes. No Uíge, e concretamente no Município da Damba, há cooperantes que vivem numa casa em que chove, além de não terem água nem gás e terem de percorrer longa distância à busca de água. E nas outras capitais de Província, muitos cooperantes estão alojados nos hotéis, à excepção da cooperação cubana, embora haja casos de estarem quatro ou mais pessoas em cada quarto.

Nível de Luanda, com a conclusão de alguns edifícios pré-fabricados, poder-se-á aliviar a hotelaria.

Nas Províncias as estruturas do Ministério da Construção e Habitação continuam a não poder satisfazer, nem sequer em parte, as nossas necessidades em alojamento.

A falta de madeira para mobiliário é sentida em todo o País e as estruturas do Ministério da Indústria e Energia, não podem também de maneira nenhuma responder concretamente às nossas necessidades em mobiliário. É de propor-se a criação de uma Unidade Económica Estatal adstrita à Secretaria de Estado da Cooperação, de produção de móveis para cooperantes.

Presentemente quase nenhuma Província pode receber cooperantes com alojamento já convenientemente apetrechados. Os cooperantes portugueses e outros que estão a chegar estão a ser hospedados em hotéis, por enquanto, o que já se torna mais dispendioso.

Outra questão digna de notar é a situação, em termos de responsabilidade e controlo do uso e conservação dos edifícios em que se encontram a viver os cooperantes, que não está totalmente definida. É certo que a maior parte de prédios ou residências em onde estão os nossos cooperantes foram obtidos a pedido das



a) GABINETE DO INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-13-

Delegações Provinciais de Educação às Delegações Provinciais da Construção e Habitação, com superior autorização dos Comissários Provinciais. Por isso, não têm as Delegações Provinciais informação de outras habitações de cooperantes sob dependência da Secretaria de Estado da Cooperação.

Em outros casos ainda, os cooperantes do MED estão num só edifício para toda a cooperação a nível da Província. O que resulta ser inconveniente o controlo de conservação e o uso dos edifícios a seu respeito.

Também se têm registado grandes dificuldades em nos poder as Delegações estrangeiras convidadas pelo Ministério da Educação nos bateis em Luanda, chegando-se por vezes a situações desprestígio para o nosso País.

ABASTECIMENTO

Inicialmente, o Ministério do Comércio Interno criou as Lojas de Cooperantes. Os mesmos se abasteciam, mediante a exibição do cartão da Loja de Cooperante. Já em algumas Províncias, estas lojas foram extintas fazendo-se o abastecimento dos cooperantes nas Lojas Normais dos Trabalhadores e em Super-Mercados que estão a ser criados. Contudo, nem todos os cooperantes, caso de Luanda, têm já o cartão de identificação e/ou cartão da Loja de Cooperante criados pela Secretaria de Estado da Cooperação.

Este problema tem sido sempre posto, pois, muitos deles estão há bastante tempo sem poder fazer compras, vivendo assim das compras dos outros cooperantes, com que vivem, e, às vezes de outros Ministérios. Até chega a faltar-lhes produtos de uso pessoal e cigarras. Esta situação é bastante desagradável.

Em algumas Províncias (por exemplo, Malange, Lunda-Sul, Lunda-Norte e Kuanza Norte) também é às vezes, penosa a insuficiência de géneros para os cooperantes, baseando-se em con-



a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-19-

servas (Lunda-Sul).

A cooperação cubana nesta questão não tem apresentado problemas, porque o seu Gabinete Económico se tem governado auto-suficientemente.

Por falta de transporte, torna-se difícil o fornecimento regular em alimentação aos cooperantes que se encontram a trabalhar em certos Municípios das Províncias.

TRANSPORTE

O transporte dos cooperantes, particularmente para com os docentes Países em que se acordou garantir-lhes transporte do local de residência ao serviço e vice-versa, tem sido um grave problema. Não são poucas as aulas que muitos cooperantes não deram sobretudo à noite, por falta de transporte. O MED e as Delegações Provinciais não têm viaturas suficientes que possam garantir a transportação regular dos cooperantes para os estabelecimentos de ensino, mesmo quando a distância o justifica.

Simplesmente, em algumas cidades capitais de Província, com o número de carros que dispõem actualmente as Delegações Provinciais tentou-se minimizar esse problema. Mas, com o aumento de mais cooperantes que estão a chegar, a situação vai piorando.

Lembramos que nalguns casos a carência de transportes também afecta e condiciona o abastecimento normal dos cooperantes a trabalhar nos Municípios.

O próprio Gabinete de Intercâmbio não está alheio a esta questão. Tem havido dificuldades enormes no apoio às Delegações estrangeiras convidadas pelo MED ou quando um cooperante se desloca por qualquer motivo que justifique, da Província à capital do País, e vice-versa. No entanto, não podemos deixar de pô-lo.

Pode ser conclusão que, sem a satisfação destas premissas



a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-20-

ses está seriamente comprometida a cooperação e em consequência a abertura do ano lectivo de 1980, com a situação agravada nos anos seguintes. E a consciência desta situação é bem traduzida no facto de ao se não poderem garantir condições mínimas de alojamento e permanência, as Províncias também não afirmam que não querem cooperação, comprometendo assim definitivamente o ano lectivo. Desta forma mantêm-se situações de compromisso que nada de positivo podem conduzir.

V - DO CONTROLO

A vinda de técnicos estrangeiros implica naturalmente um controlo de actividade que estes desenvolvem e, no domínio da educação, ensino e Investigação Científica, não se poderá fugir a essa regra.

2. Evidentemente, que esse controlo deverá partir do princípio, do momento em que existisse a perspectiva da vinda dos técnicos do seu próprio País de origem, devendo a parte competente receber os currículos e outros documentos que permitiriam a formação imediata do processo indiciual de cada um, o que possibilitaria um trabalho melhor organizado e metódico.

A inexistência dessas formalidades ou a pouca prática verificada impede, como é óbvio, que exista uma secção de documentação, trabalhando normalmente.

Nível do Ministério da Educação, constata-se que a maioria (se não todos) os professores e técnicos de nacionalidade cubana, quer sejam do Ensino de Base, quer Médio ou ainda superior, não possuem, à partida, documentação que permita a formação dos seus processos individuais, o que significa que, a priori não se tenham exigido quaisquer documentos, nomeadamente quando se tratasse de cooperação bilateral e, para complemento, com os países da comunidade socialista.



a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-21-

Par esta questão existe o facto de não terem existido estruturas provinciais para atender questões relacionadas com o apoio e controlo dos cooperantes.

Actualmente, nota-se a existência de um número elevado de modelos elaborados pela Secretaria de Estado da Cooperação, repetindo-se, alguns deles, os mesmos dados, o que torna ainda mais complexo o sistema de documentação e controlo dos cooperantes, complicando-se para o seu preenchimento e satisfação o engajamento total de todo o pessoal administrativo do Gabinete.

Paralelamente à existência desses modelos, não existem orientações concretas sobre o seu preenchimento, pelo que surgem dificuldades no cumprimento da apresentação dos mesmos. Por outro lado, constata-se que um grande número de cooperantes cubanos se recusou a prestar dados solicitados através da ficha Modelo At-42, alegando falta de autorização superior ou desconhecimento dos elementos pelos solicitados.

Para o Ministério da Educação, foi difícil responder a determinadas solicitações feitas, nomeadamente na apresentação do pedido de novos técnicos devido a várias circunstâncias próprias do ramo, tais como:

- a) - Início do ano lectivo apenas em Abril.
- b) - Dificuldade de se fazer a previsão por se desconhecer a matrícula de alunos para o ano lectivo seguinte, particularmente depois da 8ª Classe.

Em conclusão, anexamos os mapas elaborados por este Gabinete que nos facultam dados concretos e actualizados sobre o número de cooperantes existentes, número de trabalhadores estrangeiros residentes com contrato com o Ministério da Educação.



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

a) GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

-22-

Todos esses números são dados especificando-se em:

- quantidade por Província;
- quantidade por nacionalidades;
- quantidade por níveis de ensino onde se encontram a laborar.

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em Luanda, aos 21 de Dezembro de
1979 - "PLANO DE FORMAÇÃO DE QUADROS".

O CHEFE DO GABINETE,

Manuel
MANUEL TEODORO QUARTA

PROVÍNCIAS	EUROPEIA	GUINEENSE	BRASILEIRA	PORTUGUESA			CABO-VERDEANA			RDA	OUTRA	TOTAL
				GUINEENSE	BRASILEIRA	TOTAL	CABO-VERDEANA	BRASILEIRA	TOTAL			
BENGUELA	68		1	6	28	34		1	1			122
BIE	23		1	5	2	7					1	32
CABINDA	32			5	1	6						38
SUNENE												
HUSMBO	97	17	1	2	9	11		1	1			127
MUÍLA	46		2	12	3	15						63
KUANDO-KUB	4											4
KUANZA NOR	52			3		3	3		8			63
KUANZA SUL	58		4	4	2	6	7		7			78
LUANDA	271		22	14	48	62		6	6	23	4**	388
LUNDA NORTE	22				1	1	4		4			27
LUNDA SUL	31			1		1	8		8		1*	41
MALANGE	59		1	7	3	11	12		12		1*	83
MOCIMBES	31			5		5	9		9			45
MOXICO	34											34
NIGÉ	87			5		5						92
SAIRE	36											36
TOTAL	969	17	32	69	97	165	48	8	56	23	7	1270

** - 1 Romeno + 1 Italiano + 1 Brasileiro + 2 Santomenses
 * - Guineense
 * - Espanhol

Operador

PROVÍNCIAS	CURA NA	SOVIÉ TICA	BUL. GARA	PORTUGUESA			CARO-VERDEANA			RDA	OUTRA	TOTAL
				Coop	Res	Total	Coop	Res	Total			
BENGUELA	68		1	6	28	34		1	1			104
BIÉ	23		1	5	2	7					1	32
CABINDA	32			5	1	6						38
CUNENE												
HUANBO	105	17	1	2	11	13		1	1			137
HUÍLA	46		2	12	4	16					1	65
KUANDO KUBANGO	4										URUG	4
KWANZA NORTE	52			3		3	8		8			63
KWANZA SUL	58		4	4		4	7		7			73
LUANDA	302	2	22	14	86	100		7	7	24	11A	468
LUNDA NORTE	22				1	1	4		4		1	27
LUNDA SUL	31			1		1	8		8		GUIN	41
NALANDE	59		1	7	3	10	12		12		1	83
NOGAMÉDES	31			5		5	9		9		ESPA	45
MOXICO	34											34
UÍGE	87			5		5						92
ZAIRE	36											36
TOTAL	990	19	32	69	136	205	46	9	57	24	15	1342

G/C

COOPERAÇÃO
INCLUI UNIVERSIDADE

MED

T. Calheta

REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO PEDAGÓGICA E INSPECÇÃO ESCOLAR
SECTOR DE DOCUMENTAÇÃO

INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA Nº 3

LUANDA
1979

1º
Encontro Nacional do
GICI com os represen-
tantes das Províncias
CONCLUSÕES

18/19 DE OUTUBRO DE 1979

GICI/MED

1º ENCONTRO NACIONAL DO GICI
COM OS REPRESENTANTES DAS PROVÍNCIAS

C O N C L U S I O N S

Os trabalhos decorreram sob a presidência do seu Chefe de Gabinete, camarada Manuel Teodoro Duarte.

Participaram igualmente funcionários do Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional do ICS, dos sectores de Cooperação, Contratação, Documentação e Control e Apoio aos Cooperantes.

Após a aprovação da ordem de trabalhos apresentada, discussão e análise dos diversos pontos nela contidos, os participantes ao encontro chegaram às seguintes conclusões finais:

- 1 - Foi feita uma panorâmica geral sobre a necessidade da existência do Intercâmbio e Cooperação no domínio da Educação, Ensino e Investigação Científica.
- 2 - Foi aprovada a importância da existência do Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional no Ministério da Educação.
- 2.1 - Foram analisadas a estrutura e funcionamento actual do G.I. C.I./M.E., bem como a sua futura estrutura orgânica.
- 3 - Registou-se a necessidade de se incentivar o intercâmbio já existente entre os Países Socialistas, Países da Ex-CONGP, países progressistas e africanos amigos, organizações internacionais e nacionais estrangeiras e a República Popular de Angola no domínio da Educação, Ensino e Investigação Científica.

...

4 - Manifestou-se a necessidade da existência da Cooperação estrangeira para se superarem as inúmeras dificuldades e carências em professores e especialistas no domínio da Educação, Ensino e Investigação Científica.

--- Recomendou-se, no entanto, o cumprimento dos requisitos necessários para a selecção dos técnicos estrangeiros a funcionar na República Popular de Angola nesse domínio.

5 - Tendo sido analisada a actividade dos cooperantes nas províncias, desde o início de ano lectivo até à presente data, os participantes ao encontro classificaram o seu trabalho, de uma forma geral, positivo.

--- Com vista a consolidar os êxitos já alcançados, o encontro aconselha o estreitamento de relações entre as Delegações Provinciais da Educação e os organismos representantes dos cooperantes.

5.1 - No que diz respeito às tarefas e atribuições dos professores guias do Destacamento Pedagógico "Che Guevara", surgiram dúvidas com elas relacionadas. O encontro decidiu esclarecê-las com base nos Acordos existentes entre os Ministérios da Educação da República de Cuba e da República Popular de Angola, mencionando-se o seguinte:

a) - Os Professores Guias têm o dever de dar a sua colaboração na docência e nos Conselhos Pedagógicos Provinciais.

b) - Os acordos não prevêm a existência de professores guias provinciais para o Destacamento Pedagógico "Che Guevara".

c) - Compete às Direcções Centrais e Provinciais do MED proceder à colocação e controlo dos cooperantes.

d) - Os metodólogos são especialistas com grande experiência técnico-científica incumbidos de acompanhar e apoiar pedagogicamente os professores do Destacamento Pedagógico "Che Guevara".

e) - Nas Províncias onde existam Departamentos Provinciais de Apoio Pedagógico (OPAP), os metodólogos devem ser acompanhados na sua actividade pelos chefes desses departamentos.

5.2 - O problema de transporte para os cooperantes continua a ser uma grande preocupação do Ministério da Educação e, naturalmente, das suas Delegações Provinciais, não podendo, no entanto, suprir-se de imediato, atendendo às carências que o nosso País atravessa nesse domínio.

5.3 - Foi manifestada a preocupação de se criarem condições mínimas para a instalação dos cooperantes.

5.4 - O encontro constatou, com preocupação, o não cumprimento das colocações previamente planificadas, facto que prejudicou grandemente o normal funcionamento das escolas atingidas.

5.5 - Por outro lado, a retirada dos cooperantes cubanos dos municípios de KATCHINHO, TCHILIM, TCHOLONGA, KOLA, LONGUEVALLE e BAIWU DO, na Província de HUABO, KICULUNGO, CAIDA CAJÁ, PANGO ALÓQUIS e CAI-

.../...

São, na Província de AMALU, NORTE, WANG KUNGO e SILKS, na Província de AMALU, SUL, AMALU e WANG KUNGO, na Província de BEI e outros tantos nas Províncias de WIG e WIL, causou sérios problemas para as Delegações Provinciais e deixou um grande número de alunos sem aulas.

5.6 - O encontro constatou, para além da necessidade de control da actividade dos cooperantes, a necessidade de um levantamento global de todos os trabalhadores estrangeiros existentes no domínio da Educação, Ensino e Investigação Científica, estabelecido para os dias 27 e 28 de Outubro de 1972.

--- De igual modo, dever-se-á efectuar o levantamento dos estudantes estrangeiros nos Ensinos Técnico, Médio e Superior.

5.7 - Mediante o facto da existência de um subaproveitamento de determinados professores, agravado pelo facto de a cooperação ser bastante cara e constituir um grande dispendio de divisas, recomenda-se uma melhor atenção por parte das Delegações Provinciais da Educação e outros organismos do Ministério da Educação no sentido de se fazer um esforço para melhor aproveitamento dos cooperantes.

6 - O encontro constatou a necessidade da criação de um SECTOR DE VINCULO PARA COOPERANTES E APOIO AOS COOPERANTES.

7 - A Direcção Provincial de Jige deverá encaminhar, o mais brevemente possível, o professor de Matemática do Destacamento Pedagógico "Che Guevara" que se encontra sem actividade para a Província de Luire. Igualmente, deverá encaminhar para Luanda a fim de ser enviado para a Província de Namana Sul o professor de Química também do Destacamento Pedagógico "Che Guevara" que se encontra nas mesmas condições que o anterior.

8 - Analizada a situação dos nossos estudantes na Ilha da Juventude, em Cuba, o encontro recomenda às Delegações Provinciais da Educação o cumprimento imediato da selecção de professores de Ciências Sociais e Língua Veicular a enviar a curto prazo, de acordo com os requisitos superiormente exigidos, devendo as candidaturas serem enviadas às Direcções Centrais respectivas no prazo máximo de uma semana, a contar desta data.

9 - Apesar de ter sido o 12 Encontro Nacional organizado pelo Gabinete de Intercâmbio e Cooperação Internacional do MDS, este decorreu num ambiente de camaradagem, o que proporcionou os êxitos expressos nos pontos já anteriormente referenciados.

10 - O encontro decidiu aprovar a realização do 22 Encontro em Luanda, nos dias 23 e 24 de Novembro de 1973.

11 - A Sessão de encerramento contou com a presença dos camaradas LUIS GONCALVES SANTOS LOPES e BEQUINHO AMIL DE KENLON, Directores do Gabinete do Plano e dos Serviços Administrativos, do Ministério da Edu-

.../...

-4-

ção, respectivamente.

HONRA E GLÓRIA AO GUIA LUMINAL DA REVOLUÇÃO
ANGOLANA E FUNDADOR DA NAÇÃO E DO MPLA-PARTI
DO DO TRABALHO, CAMARADA PRESIDENTE DR. AGOSTINHO
NETO
A LUTA CONTINUA
A VITÓRIA É CERTA

Luanda, 19 de Outubro de 1979.-ANO DA FOMENTAÇÃO DE
QUINZE.-

DV/-
45/-
33/-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

CIRCULAR-OFÍCIO Nº 10/GIC/79

Para efeitos de conhecimento, junto se envia o mapa actualizado do Contingente Educacional Cubano na RPA, em cumprimento do Acordo assinado entre o Ministério da Educação da República Popular de Angola, e o Ministério da Educação da República de Cuba.

Apresenta este Gabinete, as suas

SALUDAÇÕES REVOLUCIONÁRIAS

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MED, EM
LUANDA, AOS 6 DE NOVENO DE 1979 - "ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS".

O CHEFE DO GABINETE

MANUEL TEODORO QUARTA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.

1 DE NOVENBRO DE 1979.

-MAPA DO CONTINGENTE EDUCACIONAL
CUBANO NA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA.

PROVÍNCIAS	TOTAL
BENGUELA	83
BIÉ	32
CABINDA	34
KUANDO-KUANGO	3
KUANZA-NORTE	53
KUANZA-SUL	59
KUANDO	96
MOILA	47
LUNDA-NORTE	21
LUNDA-SUL	31
NALANGE	58
NOGOMEDES	31
NOXICO	34
UISE	87
ZAIRE	36
LUANDA	258
OUTROS	32
TOTAL GERAL	995

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

CIRCULAR - OFÍCIO Nº 8/GIC/79

A () _____

Para vosso conhecimento e efeitos julgados necessários, junto remetemo-vos o RELATÓRIO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO COLECTIVO ANGOLANO nas Escolas Angolanas na ILHA DA JUVENTUDE - REPÚBLICA DE CUBA.

SALUDAÇÕES REVOLUCIONÁRIAS

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em Luanda aos 24 de Agosto de 1979.-ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS.-

O CHEFE DO GABINETE
MANUEL TEODORO QUARTA

REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº5/GIC/NEB/79

A(O)

*Diracão de Formação de
Quadros de Ensino*
Luanda

Dado a grande carência de quadros, a Cooperação Internacional foi uma das soluções apontadas pelo nosso Partido e Governo, nesta fase de arranque para a construção da base técnica e material do Socialismo. Por isso, vai aumentar ainda, por algum tempo, o contingente de cooperantes, acarretando, consequentemente vários problemas a encerrar, desde o alojamento, meios de transporte, apetrechamento e outros.

Contudo, sem um controle eficaz, não teremos solução destas questões todas que se nos põem, em momentos oportunos. Também não poderíamos avaliar correctamente o fruto dessa Cooperação Internacional. Daí a necessidade de um controle permanente.

Assim, na sequência do Ofício-Circular nº2/GIC/79, de 26 de Junho que foi enviado a essa Direcção, solicitamos, uma vez mais, o envio mais urgente das fichas que lhes foram remetidas com os dados pedidos.

Gratos estaremos esperando a colaboração dos Cds. no cumprimento das tarefas superiormente designadas.

SAUDAÇÕES REVOLUCIONÁRIAS.

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM LUANDA, AOS 30 DE JULHO DE 1979-ANO DA FORMAÇÃO DE QUADROS.

O CHEFE DO GABINETE

Manuel Teodoro Quarta
(MANUEL TEODORO QUARTA)

V.º de entrada - 723

Gab. I. I

Data 6/8/79

F. Lúis

CONFIDENCIAL

AO

CAMARADA.....
.....
.....

Circular-offício Nº1/GIQ/79

Vimos por este meio enviar-lhe os seguintes acordos:

- 1) Acordo Especial de colaboração entre o Ministério da Educação da M.P.A. e o Ministério da Educação de Cuba, assinado em Havana, durante a realização da 11ª reunião da Comissão mista.
- 2) Acordo de Cooperação nos domínios da Educação, Ensino e Investigação Científica entre a República Popular de Angola e a República Portuguesa, assinado aos 13 de Junho de 1979 em Lisboa.

Sem mais de momento, as nossas

SALUAÇÕES REVOLUCIONÁRIAS

GABINETE DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO, EM LUANDA, AOS 26 DE JUNHO DE 1979. ANO DA FORMAÇÃO DE
QUADROS.-

O CHEFE DO GABINETE

Manuel Teófilo Quarta
MANUEL TEÓFILO QUARTA